



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 20/2018

PREGÃO

Nº 22/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (979/F504)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (908/F504)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (874/F103)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (602/F303)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (977F/000)
09.01.226610018.2.059.3.3.90.30 (1577/F000)
10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1578/F000)

TCE - OK

WEB - OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/12/005082

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: PREGÃO
Data Protoc: 04/12/17
Requerente: CLECIA STEILMANN WEBER
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 04/12/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Materiais de Estruturas Metálicas para manutenção dos próprios municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04

PLANO DE TRABALHO/DESTINAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES

1. INTRODUÇÃO

Este plano visa a Aquisição de Materiais de Estruturas Metálicas e Vidros para a manutenção corretiva de ambientes e imóveis de propriedade do Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição de Materiais de Estruturas Metálicas e Vidros para utilização em eventuais e pequenos reparos na estrutura física dos ambientes e dos imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também aos alunos e toda a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.

3. LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil, Casa Familiar Rural;

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui em sua estrutura, portas e janelas de vidro, portão de ferro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.1.4 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getulio Vargas, Bairro São Sebastião, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.1.5 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo rei, possuem em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.1.6 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos;

3.1.7 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, banheiros, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 3.144,51 metros quadrados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona rural (01 na Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida, 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções.

3.1.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

- 3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 98 alunos;
- 3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettiga, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica e ginásio de esportes com estruturas metálicas, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 119 alunos;
- 3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 43 alunos;
- 3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 53 alunos;
- 3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 60 alunos.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 162 alunos;

3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 1.393,25 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 152 alunos;

3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 210 alunos;

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 491 alunos;

3.2.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas, portão e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, parte do perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 109 alunos.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 109 crianças;

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 69 crianças;

- 3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 96 crianças;
- 3.2.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Excelência - Creche Empresa, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 700,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 83 crianças;
- 3.2.3.5 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, portas de vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado em estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 117 crianças.
- 3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;
- 3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, porta de vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;
- 3.2.6 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;
- 3.2.7 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, Cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados, todos tem em suas estruturas, esquadrias metálicas porá e portões, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas;
- 3.2.8 Todos os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitório, banheiros além das salas de aula e de apoio, totalizando uma área construída de 30.710,12 metros quadrados, todas as escolas e centros possuem parques infantis, a maioria dos estabelecimentos tem o perímetro de seus terrenos cercados, a maioria dos estabelecimentos tem calhas para escoação das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08

águas pluviais (aproximadamente 10.755,06 metros lineares) em todos os sempre se fazem necessárias concertos/manutenções.

3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

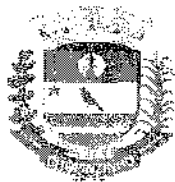
A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 17 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

3.3.1 6 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

- 3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados possui em sua estrutura, esquadrias (portas, portão e janelas) metálicas com vidro e portas em vidro temperado, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;
- 3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias portas e janelas em vidro temperado, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica;
- 3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 154,01 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica, perímetro do terreno da unidade cercada com estrutura metálica;
- 3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias portas e janelas em vidro temperado, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica;
- 3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias portas e janelas em vidro temperado, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;
- 3.3.1.6 Vigilância Sanitária, com área locada de 70,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (janelas) metálicas com vidro;

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

- 3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro;
- 3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaucha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro;
- 3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro;
- 3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro;
- 3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

09

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro;
- 3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 140,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias portas e janelas em vidro temperado, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica;
- 3.3.2.8 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro;
- 3.3.2.9 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 160,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias portas e janelas em vidro temperado, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica;
- 3.3.2.10 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 172,51 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias portas e janelas em vidro temperado, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica;
- 3.3.2.11 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro;
- 3.3.3 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, refeitórios, banheiros, salas de atendimento, de exames, consultórios médicos; etc., no total perfazem aproximadamente a área construída de 3.873,34 metros quadrados.

3.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

- 3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 673,50 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com 300,00 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com 154,85 metros quadrados, possuem em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, portas de vidro, rufos metálicos, colocação de 140 metros lineares de calhas metálicas no prédio do PETI e no prédio do CREAS, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;
- 3.4.2 Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;
- 3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.4.4 Conselho Tutelar, imóvel locado com aproximadamente 74,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos;
- 3.4.5 Os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 1.720,50 metros quadrados.

3.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS (SMVSU)

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção do sistema de escoamento nos espaços públicos, dos espaços das academias ao ar livre, também pelo Prédio da Secretaria - Antiga Prefeitura, por 24 máquinas pesadas e 18 caminhões.

- 3.5.1 O Município possui atualmente uma rede com mais de 5.000 bocas de lobo, que sofrem degradação em função do tempo e do tráfego, seguidamente necessitam de manutenções/restaurações, como também colocação de grades novas, para restauração ou fabricação das grades são utilizados materiais ferro chato 1.1/2" x 3/16", para fabricação de 50 grades 0,70x0,70m, com 16 barras 0,70m intercaladas paralelamente, farão-se necessários a aquisição de 700m (considera-se 1,452 kg/m);
- 3.5.2 O Município possui 6 academias ao ar livre, uma no Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma no Bairro São Cristóvão, uma no Trevo na saída para Coronel Vivida/Guarapuava, uma na Praça de Igreja Matriz, uma no Centro Esportivo Dionisto Debona e uma na Praça do Bairro Cristo Rei. Estas necessitam de manutenção em função do uso e degradação em função a exposição ao tempo;
- 3.5.3 Prédio da Secretaria - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (porta e janelas) metálicas com vidro;
- 3.5.4 24 máquinas equipamentos pesados - **03 Carregadeiras:** 01 - Caterpillar, 01 - Doosan DI 200, 01 - Articulada Motor M Bens; **01 Minicarregadeira:** 01 Bob Cat; **05 Motoniveladoras:** 01 - Caterpillar 120H, 01 - Caterpillar 120K, 01 - Huber, 01 - Huber 140M, 01 - New Holland; **07 Retroescavadeiras:** 01 Caterpillar 416D, 01 - JCB, 03 - JCB 3C, 02 - New Holland LB90; **02 Escavadeiras Hidráulicas:** 01 - Caterpillar 315C, 01 - Komatsu PC 160 LC8; **02 Trator De Esteira:** 02 Fiatallis; **04 Rolos Compactadores:** 02 Caterpillar CS423E, 01 Caterpillar 533D 01, Haam 3411; e 18 caminhões - **01** - Ford 350G, **07** - Ford F4000, **01** - Ford Cargo 1517, **01** - Ford Cargo 2628, **01** - M. Bens Atron 2729, **01** - M. Bens L1620, **01** - M. Bens 1618, **01** - M. Bens 1113, **01** - M. Bens 1313, **01** - Volkswagen 26220, **02** - Volkswagen 26220. Nestes são utilizadas as chapas de ferro preto: 4,75; 6,30 e 10 mm, para concertos/reforços nas conchas, pás, laminas, caçambas, etc, também para suportes nas caixas de câmbio dos caminhões, esses materiais quando adquiridos são solicitados cortados e instalados pela própria secretaria.

4. PLANO DE AQUISIÇÃO

O Cronograma constante nos Anexos I, II, III, IV E V, mostra a previsão de gastos dos produtos que são objeto deste plano, por Secretaria Solicitante. Considerando as propostas recebidas, temos o valor mínimo global estimado: **R\$ 152.709,60 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos)**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

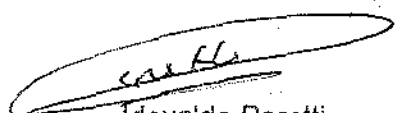
11

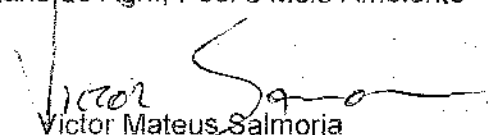
5. AQUISIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

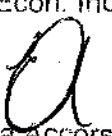
- 5.1 Os materiais serão adquiridos conforme a real necessidade das Secretarias, formalizada através da emissão de pedido de empenho, ficando a responsabilidade técnica pela solicitação e responsabilidade pela gestão da Ata de Registro de Preços:
- 5.1.1 Secretaria de Administração: Gestor – Eduardo Pivatto, Responsável pelas compras – Clévis Trindade da Silva;
 - 5.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Gestor – Idevaldo Peretti, Responsável pelas compras – Clévis Trindade da Silva;
 - 5.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Gestor – Victor Mateus Salmoria, Responsável pelas compras – Clévis Trindade da Silva;
 - 5.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Gestor – Édina Accorsi, Responsável pelas compras – Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi;
 - 5.1.5 Secretaria de Saúde: Gestor – Fabiano Poppa, Responsável pelas compras – Itatiana Campigotto Dalla Costa;
 - 5.1.6 Secretaria de Assistência Social: Gestor – Gislaine Tânia Galeazzi, Responsável pelas compras – Márcia Rejane Niendieker;
 - 5.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gestor – Geraldo Olivo, Responsável pelas compras – Clévis Trindade da Silva.
- 5.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

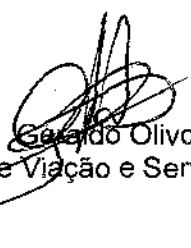

Idevaldo Peretti
Secretário de Agri., Pec. e Meio Ambiente

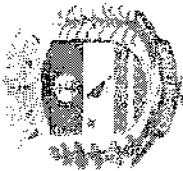

Victor Mateus Salmoria
Secretário de Des. Econ. Inov. E Tecnologia


Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esportes


Fabiano Poppa
Secretário Municipal de Saúde


Gislaine Tânia Galeazzi
Secretária de Assistência Social


Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

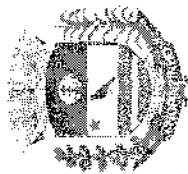
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo I - Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	CENTRO DE EVENTOS	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizada 0,50mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	20			2			22	42,00	924,00
2	M/L	Calha metálica em chapa galvanizada 0,50mm, com corte de 30cm, incluindo suporte.					10		10	35,00	350,00
3	Kg	Cantoneira de ferro aba ¾" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,88 Kg/m)		12	14	14	30	14	84	8,30	697,20
4	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,71 Kg/m)		10	12	12	20	14	68	8,90	605,20
5	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 1,50 Kg/m)		20	22	20	38	22	122	9,10	1.110,20
6	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura. (considera-se 6,10 Kg/m)		18	20	22	50	18	128	9,80	1.254,40
7	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.					8		8	42,00	336,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.						8		8	70,20	561,60
9	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada. (considera-se 74,645 Kg/m)								0	14,10	0,00
10	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada. (considera-se 37,348 Kg/m)								0		0,00
11	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada. (considera-se 49,797 Kg/m)								0	14,80	0,00
12	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura. (considera-se 0,47 Kg/m)	4	6	4	8	6			28	9,00	252,00
13	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura. (considera-se 2,53 Kg/m)								0		0,00
14	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,39 Kg/m)	2	4	4	6	4			20	9,50	190,00
15	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro. (considera-se 0,388 Kg/m)	8					12		20	8,00	160,00
16	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	8	2	6	4	14	8		42		1.344,00
17	M²	Tela alambreado 5x15 cm, fio 2,7 mm.								0	24,00	0,00
18	M²	Tela malha 4 arame 12.				6	20			26	11,00	286,00
19	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.								0	16,00	0,00
20	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.			10	8				18	8,00	144,00
21	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.						14		14	17,50	245,00
22	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.						20		20	13,50	270,00
23	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.						20		20	17,50	350,00
24	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.						20		20	11,00	220,00
25	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.						10		10	15,90	159,00

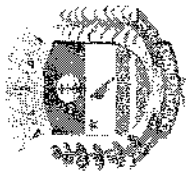


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50 mm.					18		18		16,00	288,00
27	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.					28		28		18,30	512,40
28	M²	Vidro cancelado 3mm, metro quadrado instalado.		1					1		78,00	78,00
29	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.							0		94,00	0,00
30	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	6		1	1	2	4	14		84,00	1.176,00
31	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	4						4		270,00	1.080,00
32	M²	Vidro temperado fumê 8 mm, metro quadrado instalado.							0		310,00	0,00
33	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	8						8		250,00	2.000,00
34	M²	Vidro temperado transparente 8 mm, metro quadrado instalado.							0		285,00	0,00
										TOTAL ESTIMADO R\$		14.593,00



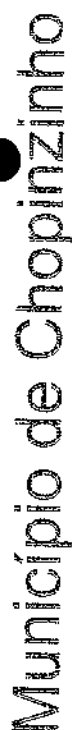
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo II - Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES																									
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PECANHA	SILVA PRES. COSTA E	ESCOLA DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVEIRO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGATO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUC. INFANTIL EXCELENCIA - CRECHE EMPRESAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GINASIO DE ESPORTES PROF. DIONISIO DEBNA	10 GINASIOS DE ESPORTE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizada 0,50mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	4	6	4	8	4	14	18	10	12	8									14	30	132	42,00	5.544,00
2	M/L	Calha metálica em chapa galvanizada 0,50mm, com corte de 30cm, incluindo suporte.											4	8	6	8	4	4	4	4			38	35,00	1.330,00
3	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,88 Kg/m)	12	12	10	8	16	12	14	20	24	12	10	12	10	10	12				10	30	234	8,30	1.942,20
4	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,71 Kg/m)	10	10	8	6	16	14	16	20	24	12	10	12	12	10	16				6	24	226	8,90	2.011,40
5	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 1,50 Kg/m)	14	14	10	8	20	16	16	20	28	12	10	12	12	10	16	8			8	48	282	9,10	2.566,20
6	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura. (considera-se 6,10 Kg/m)	8	8	4	2	14	8	10	12	16	6	4	6	6	4	4	8	4		2	60	182	9,80	1.783,60



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ

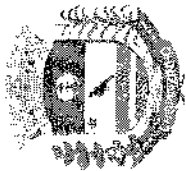
CNPJ 76.995.414/0001-60

U 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.871

CHOPINZINHO PARANÁ

[illegible]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo III – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE SAUDE																						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE FREI WILTON	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAUDE	VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADES BÁSICA DE SAUDE BUGRE	UNIDADES BÁSICA DE SAUDE ESTRELA	GRAMADOS	UNIDADES BÁSICA DE SAUDE INVERNADINHA	UNIDADES BÁSICA DE SAUDE MATO BRANCO IGREJA	UNIDADES BÁSICA DE SAUDE MATO BRANCO COASUL	UNIDADES BÁSICA DE SAUDE SANTA INES	UNIDADES BÁSICA DE SAUDE SANTA MARIA	UNIDADES BÁSICA DE SAUDE SÃO FRANCISCO	UNIDADES BÁSICA DE SAUDE SÃO LUIZ	UNIDADES BÁSICA DE SAUDE VOLTADO LUCIANO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizada 0,50mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	8		8										6					16	42,00	672,00
2	M/L	Calha metálica em chapa galvanizada 0,50mm, com corte de 30cm, incluindo suporte.		6		6	6								6			6	6	36	35,00	1.260,00
3	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,88 Kg/m)	11	4	4	6	6		5	2	2	2	2	2	4	2	4	4	2	60	8,30	498,00
4	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,71 Kg/m)	10	4	2	4	4		4	2	2	2	2	2	4	2	4	4	4	54	8,90	480,60
5	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 1,50 Kg/m)																		0	9,10	0,00
6	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura. (considera-se 6,10 Kg/m)																		0	9,80	0,00
7	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75																		0	42,00	0,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chapinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, n° 3.811

85-560-000

CHOPINZINHO

PARAVÁ

[illegible]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo IV – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS N. SRA. APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT. TOTAL P/12 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizada 0,50mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	100				100	42,00	4.200,00
2	M/L	Calha metálica em chapa galvanizada 0,50mm, com corte de 30cm, incluindo suporte.	10				10	35,00	350,00
3	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,88 Kg/m)	16	6	8		30	8,30	249,00
4	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,71 Kg/m)	16	8	6		30	8,90	267,00
5	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 1,50 Kg/m)	18	10	12		40	9,10	364,00
6	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura. (considera-se 6,10 Kg/m)	10	4	6		20	9,80	196,00
7	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	14				14	42,00	588,00
8	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	4				4	70,20	280,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

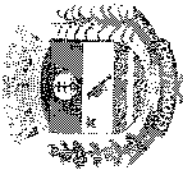
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada. (considera-se 74,645 Kg/m)					0	14,10	0,00
10	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada. (considera-se 37,348 Kg/m)					0	14,80	0,00
11	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada. (considera-se 49,797 Kg/m)					0	14,90	0,00
12	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura. (considera-se 0,47 Kg/m)	8	5	6		19	9,00	171,00
13	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura. (considera-se 2,53 Kg/m)					0	9,80	0,00
14	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,39 Kg/m)	7	4	5		16	9,50	152,00
15	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro. (considera-se 0,388 Kg/m)	7	4	5		16	8,00	128,00
16	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	10	4	6		20	32,00	640,00
17	M²	Tela alamedado 5x15 cm, fio 2,7 mm.	10	4			14	24,00	336,00
18	M²	Tela malha 4 arame 12					0	11,00	0,00
19	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.					0	16,00	0,00
20	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	14	8	8		30	8,00	240,00
21	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	10	4	4		18	17,50	315,00
22	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	14	10	10		34	13,50	459,00
23	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	12	6	6		24	17,50	420,00
24	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	16	8	8		32	11,00	352,00
25	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	16	8	8		32	15,90	508,80
26	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50 mm.	14	8	8		30	16,00	480,00
27	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	12	6	6		24	18,30	439,20
28	M²	Vidro canelado 3mm, metro quadrado instalado.	8	2	3		13	78,00	1.014,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.					0	94,00	0,00
30	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	10	2	2		14	84,00	1.176,00
31	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.					0	270,00	0,00
32	M²	Vidro temperado fumê 8 mm, metro quadrado instalado.					0	310,00	0,00
33	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	2				2	250,00	500,00
34	M²	Vidro temperado transparente 8 mm, metro quadrado instalado.					0	285,00	0,00
TOTAL ESTIMADO R\$									13.825,80

Francisco



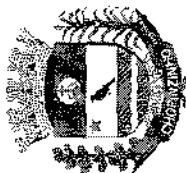
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo V – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS										
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	BOCAS DE LOBO	ACADEMIAS AO AR LIVRE	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO	EQUIP. PESADOS E CAMINHÕES	QUANT. TOTAL P/ 12 MESES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizada 0,50mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.					0	42,00	0,00	
2	M/L	Calha metálica em chapa galvanizada 0,50mm, com corte de 30cm, incluindo suporte.					0	35,00	0,00	
3	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,88 Kg/m)			16		16	8,30	132,80	
4	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 0,71 Kg/m)			12		12	8,90	106,80	
5	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura. (considera-se 1,50 Kg/m)					0	9,10	0,00	
6	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura. (considera-se 6,10 Kg/m)	60				60	9,80	588,00	
7	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.			6		6	42,00	252,00	
8	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.					0	70,20	0,00	
9	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada. (considera-se 74,645 Kg/m)				250	250	14,10	3.525,00	
10	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada. (considera-se 37,348 Kg/m)			600		600	14,80	8.880,00	
11	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada. (considera-se 49,797 Kg/m)			800		800	14,90	11.920,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura. (considera-se 0,47 Kg/m)				0		9,00	0,00
13	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura. (considera-se 2,53 Kg/m)	800			800		9,80	7.840,00
14	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espes. (considera-se 0,39 Kg/m)				0		9,50	0,00
15	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro. (considera-se 0,388 Kg/m)				0		8,00	0,00
16	M/L	Rufos metálicos em chapa galv. 0,43 mm, com corte de 33 cm.			6	6		32,00	192,00
17	M²	Tela alambreado 5x15 cm, fio 2,7 mm.			8	8		24,00	192,00
18	M²	Tela malha 4 arame 12.			12	12		11,00	132,00
19	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.			30	30		16,00	480,00
20	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.		14		14		8,00	112,00
21	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		10		10		17,50	175,00
22	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.		14		14		13,50	189,00
23	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		12		12		17,50	210,00
24	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.		18		18		11,00	198,00
25	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.		18		18		15,90	286,20
26	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50 mm.		12		12		16,00	192,00
27	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.		18		18		18,30	329,40
28	M²	Vidro canelado 3mm, metro quadrado instalado.			2	2		78,00	156,00
29	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.				0		94,00	0,00
30	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.			2	2		84,00	168,00
31	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.				0		270,00	0,00
32	M²	Vidro temperado fumê 8 mm, metro quadrado instalado.				0		310,00	0,00
33	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.				0		250,00	0,00
34	M²	Vidro temperado transparente 8 mm, metro quadrado instalado.				0		285,00	0,00
35	Kg	Ferro chato 1 1/2" de largura, 3/16" de espessura. (considera-se 1,452 Kg/m)	1016,40					9,40	9.554,16
TOTAL ESTIMADO R\$									45.810,36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

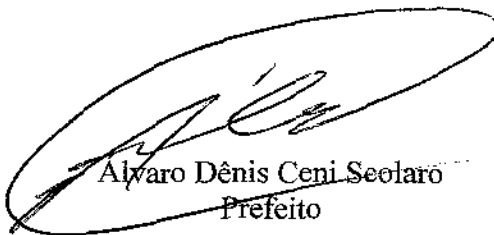
DATA: 04/12/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação para Aquisição de Materiais de Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 5082/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Seclaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	270	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	42,00	11.340,00
2	94	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.	35,00	3.290,00
3	424	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.	8,30	3.519,20
4	390	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	8,90	3.471,00
5	444	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.	9,10	4.040,40
6	390	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.	9,80	3.822,00
7	94	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	42,00	3.948,00
8	40	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	70,20	2.808,00
9	250	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	14,10	3.525,00
10	600	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	14,80	8.880,00
11	800	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.	14,90	11.920,00
12	136	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	9,00	1.224,00
13	800	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.	9,80	7.840,00
14	100	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	9,50	950,00
15	166	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	8,00	1.328,00
16	196	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	32,00	6.272,00
17	154	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	24,00	3.696,00
18	38	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	11,00	418,00
19	280	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.	16,00	4.480,00
20	262	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	8,00	2.096,00
21	130	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	17,50	2.275,00
22	316	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	13,50	4.266,00
23	254	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	17,50	4.445,00
24	334	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	11,00	3.674,00
25	306	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	15,90	4.865,40
26	290	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50	16,00	4.640,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

28

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

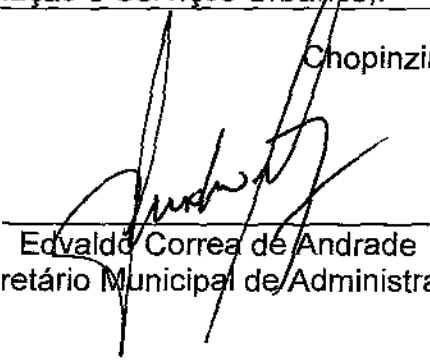
PARANÁ

			mm.		
27	302	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	18,30	5.526,60
28	72	M²	Vidro canelado 3mm, metro quadrado instalado.	78,00	5.616,00
29	4	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	94,00	376,00
30	82	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	84,00	6.888,00
31	10	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	270,00	2.700,00
32	6	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	310,00	1.860,00
33	60	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	250,00	15.000,00
34	6	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	285,00	1.710,00
35	1016,40	Kg	Ferro chato 1.½" de largura, 3/16" de espessura.	9,40	9.554,16
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					162.263,76

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Viação e Serviços Urbanos;.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: GLZ Metalurgica Eireli ME
 CNPJ: 05521560001-07
 Porte da Empresa: micro empresa **05.552.156/0001-07**
 Endereço: Rua 14 de dezembro 4798 GLZ METALURGICA
 Nome do Responsável: Volmir Zanella EIRELI - ME
 Assinatura: [Assinatura] Rua 14 de Dezembro 4798
 Telefones para contato: (46) 999076596 - 32423295 85560-000 Chopinzinho PR
 Loca e Data: Chopinzinho 16 novembro 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	46.50	46.50
2	1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.	37.00	37.00
3	1	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.	8.30	8.30
4	1	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	8.95	8.95
5	1	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.	9.15	9.15
6	1	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.	9.95	9.95
7	1	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	43.50	43.50
8	1	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	72.00	72.00
9	1	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	15.20	15.20
10	1	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	14.80	14.80
11	1	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.	15.00	15.00
12	1	Kg	Ferro chato (1/2") de largura, 3/16" de espessura.	10.00	10.00
13	1	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.	10.20	10.20
14	1	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	9.50	9.50
15	1	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	9.00	9.00
16	1	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	32.00	32.00
17	1	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	26.00	26.00

18	1	M ²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	23.00	23.00
19	1	M ²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.	35.80	35.80
20	1	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	9.00	9.00
21	1	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diametro, 1,5 mm de espessura.	17.50	17.50
22	1	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	17.00	17.00
23	1	M/L	Tubo redondo 2" de diametro, 1,5 mm de espessura.	22.00	22.00
24	1	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	11.80	11.80
25	1	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	15.90	15.90
26	1	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50 mm.	18.00	18.00
27	1	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	19.10	19.10
28	1	M ²	Vidro cancelado 3mm, metro quadrado instalado.	79.50	79.50
29	1	M ²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	94.00	94.00
30	1	M ²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	84.00	84.00
31	1	M ²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	287.00	287.00
32	1	M ²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	325.00	325.00
33	1	M ²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	269.50	269.50
34	1	M ²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	291.00	291.00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					
35	1	Kg	Ferro chato 1. 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	10.20	10.20

05.552.156/0001-07

GLZ METALURGICA
EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro 4798
85560-000 Chopinzinho PR



ORÇAMENTO MATERIAIS DE ESTRUTURAS METALICAS E VIDROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Edison Landeiro ME

CNPJ: 22.649.952.000-1/04

Porte da Empresa: micro empresa

Endereço: Rua 44 de Junho 3988

Nome do Responsável: Edison Landeiro

Assinatura: Edison Landeiro

Telefones para contato: 3242 3295 / 999 26 1549 / 999 793310

Loca e Data: Chopinzinho 16 novembro 2014

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	46,00	46,00
2	1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.	38,00	38,00
3	1	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.	8,10	8,10
4	1	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	8,90	8,90
5	1	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.	9,10	9,10
6	1	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.	9,80	9,80
7	1	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	42,00	42,00
8	1	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	70,20	70,20
9	1	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	14,10	14,10
10	1	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	15,00	15,00
11	1	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.	14,90	14,90
12	1	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	9,00	9,00
13	1	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.	9,80	9,80
14	1	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	9,80	9,80
15	1	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	8,00	8,00
16	1	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	33,00	33,00
17	1	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	24,00	24,00

Edison Landeiro

18	1	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	22,00	22,00
19	1	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.	35,00	35,00
20	1	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	8,00	8,00
21	1	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diametro, 1,5 mm de espessura.	12,80	12,80
22	1	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	15,50	15,50
23	1	M/L	Tubo redondo 2" de diametro, 1,5 mm de espessura.	23,00	23,00
24	1	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	11,00	11,00
25	1	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	16,00	16,00
26	1	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50 mm.	16,00	16,00
27	1	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	18,30	18,30
28	1	M²	Vidro cancelado 3mm, metro quadrado instalado.	78,00	78,00
29	1	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	95,00	95,00
30	1	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	86,00	86,00
31	1	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	290,00	290,00
32	1	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	320,00	320,00
33	1	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	220,00	220,00
34	1	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	295,00	295,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					
35	1	Kg	Ferro chato 1. 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	9,40	9,40

Edivan Candiago
 22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
 85560-000 - Chopinzinho - PR

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
 85560-000 - Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ER Gallo Estruturas Metálicas

CNPJ: 17.270.598/0001-75

Porte da Empresa: ME

Endereço: Rua Linduarte

Nome do Responsável: Bruno Pires Gallo

Assinatura: [Assinatura]

Telefones para contato: 981283401

Loca e Data: Chopinzinho 20/11/17

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	-	-
2	1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.	-	-
3	1	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.	8,40	8,40
4	1	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	9,98	9,98
5	1	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.	9,90	9,90
6	1	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.	9,90	9,90
7	1	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	-	-
8	1	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	35,00	35,00
9	1	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	16,30	16,30
10	1	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	15,50	15,50
11	1	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.	15,80	15,80
12	1	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	9,80	9,80
13	1	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.	10,80	10,80
14	1	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	9,90	9,90
15	1	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	9,50	9,50
16	1	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	-	-
17	1	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	-	-

18	1	M ²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	-	-
19	1	M ²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.	38,50	38,50
20	1	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	11,00	11,00
21	1	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diametro, 1,5 mm de espessura.	16,00	16,00
22	1	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	16,90	16,90
23	1	M/L	Tubo redondo 2" de diametro, 1,5 mm de espessura.	23,80	23,80
24	1	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	13,50	13,50
25	1	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	-	-
26	1	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50 mm.	17,50	17,50
27	1	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	18,50	18,50
28	1	M ²	Vidro cancelado 3mm, metro quadrado instalado.	-	-
29	1	M ²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	-	-
30	1	M ²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	-	-
31	1	M ²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	-	-
32	1	M ²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	-	-
33	1	M ²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	-	-
34	1	M ²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	-	-
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					
35	1	Kg	Ferro chato 1. 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	10,30	10,30

ORÇAMENTO MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: José Flavio Zanella - Lumeira - ME

CNPJ: 12.720.101/0001-16

Porte da Empresa: Micro empresa

Endereço: Rua Monteiro Lobato

Nome do Responsável: José Flavio Zanella

Assinatura: José Flavio Zanella

Telefones para contato: (46) 999009859 + 991075265

Loca e Data: Chopinzinho 24 novembro 2017

12.720.101/0001-16

José Flavio Zanella - Fornecedor

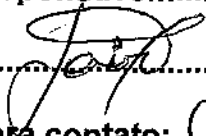
(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	42,00	
2	1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.	35,00	
3	1	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.		
4	1	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		
5	1	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.		
6	1	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.		
7	1	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.		
8	1	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.		
9	1	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.		
10	1	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.		
11	1	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.		
12	1	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.		
13	1	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.		
14	1	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		
15	1	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.		
16	1	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	32,00	
17	1	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		

18	1	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		
19	1	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.		
20	1	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.		
21	1	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diametro, 1,5 mm de espessura.		
22	1	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.		
23	1	M/L	Tubo redondo 2" de diametro, 1,5 mm de espessura.		
24	1	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.		
25	1	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.		
26	1	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50 mm.		
27	1	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.		
28	1	M²	Vidro cancelado 3mm, metro quadrado instalado.		
29	1	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.		
30	1	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.		
31	1	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.		
32	1	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.		
33	1	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.		
34	1	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					
35	1	Kg	Ferro chato 1. 1/2" de largura, 3/16" de espessura.		

ORÇAMENTO MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Zanella Vidrataria - ME
 CNPJ: 13.125.805/0001-03
 Porte da Empresa: ME
 Endereço: Rua 14 de Dezembro B. Cristo Rei nº 4946
 Nome do Responsável: Jair Antonio Zanella
 Assinatura: 
 Telefones para contato: (46) 3242.1354 - 46 999.024879
 Loca e Data: Chopinzinho 16 de Novembro 2017.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.		
2	1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.		
3	1	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.		
4	1	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		
5	1	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.		
6	1	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.		
7	1	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.		
8	1	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.		
9	1	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.		
10	1	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.		
11	1	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.		
12	1	Kg	Ferro chato (1/2") de largura, 3/16" de espessura.		
13	1	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.		
14	1	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		
15	1	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.		
16	1	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.		
17	1	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		



m²

18	1	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		
19	1	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.		
20	1	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.		
21	1	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diametro, 1,5 mm de espessura.		
22	1	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.		
23	1	M/L	Tubo redondo 2" de diametro, 1,5 mm de espessura.		
24	1	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.		
25	1	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.		
26	1	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50 mm.		
27	1	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.		
28	1	M²	Vidro cancelado 3mm, metro quadrado instalado.	85,00	
29	1	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	95,00	
30	1	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	90,00	
31	1	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	270,00	
32	1	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	310,00	
33	1	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	259,00	
34	1	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	285,00	
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					
35	1	Kg	Ferro chato 1. 1/2" de largura, 3/16" de espessura.		

Jak A. Zanella - Vidraçaria
CNPJ: 13.125.805/0001-03

Jak A. Zanella - Vidraçaria
CNPJ: 13.125.805/0001-03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

39

DATA: 02/02/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS - Valor: 162.263,76.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3.677/2017:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1050) F: 504

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1052) F: 504

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1051) F: 504

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (796) F: 504

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (832) F: 103

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (881) F: 303

Secretaria de Assistência Social

08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (910) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/01/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de materiais e estruturas metálicas para manutenções em próprios municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos serem perfeitamente viáveis as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600
85560-000

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811
CHOPINZINHO -

PARANÁ

41

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

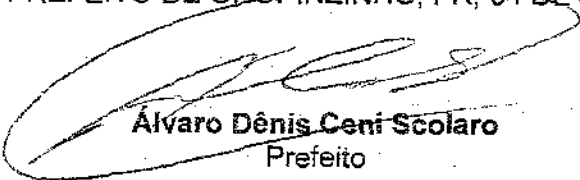
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

42

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

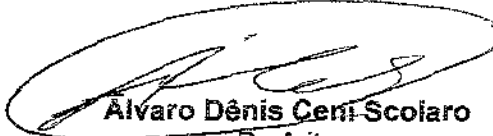
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 5082/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2018.


Alvaro Denis Ceni Seolano
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 20/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º -/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600 (5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 - Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

FONE/FAX:
CNPJ:

- 5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada item elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-á o critério de sorteio, definido no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(ais), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Administração Municipal, nos prédios e espaços públicos, localizados em todo o território do município e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência.

14.3 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	270	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.		42,00	11.340,00
2	94	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.		35,00	3.290,00
3	424	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.		8,30	3.519,20
4	390	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		8,90	3.471,00
5	444	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.		9,10	4.040,40
6	390	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.		9,80	3.822,00
7	94	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.		42,00	3.948,00
8	40	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.		70,20	2.808,00
9	250	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.		14,10	3.525,00
10	600	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.		14,80	8.880,00
11	800	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.		14,90	11.920,00
12	136	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.		9,00	1.224,00
13	800	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.		9,80	7.840,00
14	100	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		9,50	950,00
15	166	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.		8,00	1.328,00
16	196	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.		32,00	6.272,00
17	154	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		24,00	3.696,00
18	38	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		11,00	418,00
19	280	M²	Teiha galvanizada ondulada 0,43 mm.		16,00	4.480,00
20	262	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.		8,00	2.096,00
21	130	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		17,50	2.275,00
22	316	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.		13,50	4.266,00
23	254	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		17,50	4.445,00
24	334	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.		11,00	3.674,00
25	306	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.		15,90	4.865,40
26	290	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50 mm.		16,00	4.640,00
27	302	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.		18,30	5.526,60
28	72	M²	Vidro canelado 3mm, metro quadrado instalado.		78,00	5.616,00
29	4	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.		94,00	376,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			do.			
30	82	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.		84,00	6.888,00
31	10	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.		270,00	2.700,00
32	6	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.		310,00	1.860,00
33	60	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.		250,00	15.000,00
34	6	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.		285,00	1.710,00
35	1.016,4	Kg.	Ferro chato 1.½" de largura, 3/16" de espessura.		9,40	9.554,16
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						162.263,76

Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Administração Municipal, nos prédios e espaços públicos, localizados em todo o território do município e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, dias do mês de _____, do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número -/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR., sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 979/F504 - 908/F504 - 874/F103 - 602/F303 - 977/F000 - 1577/F000 - 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corri-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº --/2018* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2018*

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER N.º 02/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

EMENTA: EXIGÊNCIA DE 05 (CINCO) ORÇAMENTOS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - RECOMENDAÇÃO N.º 02/2018 DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR - DESCABIMENTO

1 RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento licitatório (Processo n.º 13/2018), na modalidade pregão presencial, pelo qual o Município pretende a formação de ata de registro de preços para a futura contratação de serviços de som de rua e som ambiente.

O ilustre procurador, Dr. Márcio Stringari, emitiu o Parecer Jurídico de fls. 44/45, seguindo a Recomendação n.º 02/2018 da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, que as Secretarias (a) justificassem especificamente os quantitativos das horas a serem contratadas, "(...) descrevendo detidamente os locais e as quantidades destinadas [a] em cada ação programada"; e, (b) obtivessem "(...) dois novos orçamentos ou que se justifique a ausência de mais orçamentos, como por exemplo, a inexistência de outros fornecedores."

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Relativamente à primeira recomendação, com razão o parecerista.

A presença nas justificativas e nos termos de referência dos quantitativos de horas em cada evento programado, inclusive com indicação do locais a serem realizados, permite um melhor dimensionamento da quantidade de horas que a Administração pretenderá contratar ao longo da vigência da ata de registro de preços, além do controle concomitante e posterior a cada uma das contratações futuras.

Ressalte-se, inclusive, que essa maior riqueza de detalhes nas Justificativas deve se estender a todos os certames, de forma a contribuir para a transparência e lisura dos procedimentos.



Município de Chopinzinho

68

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

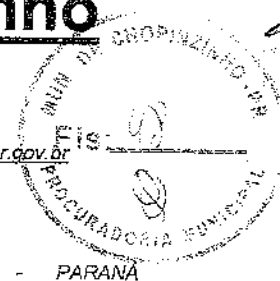
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Embora não exista um padrão utilizável igualmente em todos os procedimentos licitatórios, trata-se da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam aquela determinada contratação ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar gastando tamanha quantidade de dinheiro público com determinado objeto.

As justificativas são o primeiro filtro de legalidade e conveniência de uma licitação. É neste momento que a Administração vai dizer os motivos que tornam aquela contratação necessária, a justificar o dispêndio de recursos públicos, os quais, sabidamente limitados, poderiam ser empregados em outras áreas, quicá mais importantes.

Mais do que estimar a contratação em si, a Administração tem o dever de esmiuçar as características daquela contratação, a exemplo, como no caso concreto, a quantidade de horas de soma ser utilizada em cada evento.

A pergunta que o agente responsável pela elaboração das justificativas deve ser fazer é a seguinte, sempre: quais serão os itens mais "questionáveis"? Sobre esses deve recair uma justificativa mais e melhor elaborada.

O mesmo não se pode dizer da segunda orientação, ao menos em parte.

Com o devido respeito ao teor da Recomendação n.º 02/2018, proveniente da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho/PR, e ao ilustre procurador, Dr. Márcio Stringari, e até compreendendo o raciocínio de que quantos maior o número de orçamentos, maior a segurança de que a Administração conseguiria apurar o preço de mercado, mas essa "presunção" é relativa.

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 7º, § 2º, inc. II, que está na Seção III, que trata de obras e serviços, fala em "(...) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários". Por sua vez, o art. 40, § 2º, inc. II, que dispõe sobre o edital, diz que o "(...) critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela".

Se a interpretação gramatical levaria à conclusão que a lei exigiu apenas 01(um) orçamento, já que o vocábulo está no singular. A interpretação lógico-sistemática levaria a caminho diverso, isto é, que seriam necessários 02 (dois) ou mais orçamentos para se ter uma exata definição do melhor preço, mínimo ou máximo, ser pago pela Administração na contratação de terceiros.

O importante não é o número de orçamentos. O importante é a "qualidade, a seriedade do orçamento". Seja 01 (um), 02 (dois), 03 (três) ou 05 (cinco) orçamentos, ou a média deles, o que importa é que a Administração apure o real preço de mercado do objeto licitado, de forma a obstá-la de contratar a preço superfaturado ou inexecutável.

Some-se a isso (i) a dificuldade de obtenção de orçamentos para alguns itens, dada as particularidades do Município, inclusive considerando sua posição geográfica e (ii) a consagrada posição do Poder Judiciário que exige 03 (três) orçamentos nas ações de reparação de danos, para a composição do justo valor a ser ressarcido pelo causador do dano.



Município de Chopinzinho

69

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

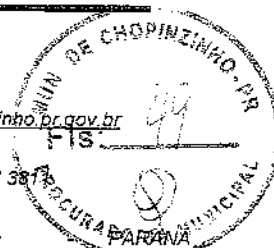
Fone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 381

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Nem tanto o mais, nem tanto o menos. Essa máxima pode ser bem empregada no caso, para se concluir que a Administração pode manter a exigência de 03 (três) orçamentos para os certames licitatórios, como regra, conquanto que reflitam o real preço de mercado, ressalvadas situações excepcionais em que as particularidades do Município permitam a fácil e rápida obtenção de quantos orçamentos forem possíveis.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Procurador Geral:

(a) homologa o Parecer Jurídico de fls. 44/45, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari, opinando pela adoção da Recomendação n.º 02/2018 da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, de que as Secretarias devam refazer as justificativas encartadas nestes autos, de forma a descreverem as quantidades de horas de som a serem utilizadas em cada um dos eventos programados, com citação dos locais, ao longo da vigência da ata de registro de preços cujo pregão se pretende realizar;

~~(b) opina pela manutenção, como regra, da exigência de que os procedimentos licitatórios sejam instruídos com 03 (três) orçamentos, desde que reflitam o preço de mercado, ressalvadas situações excepcionais em que um número maior possa ser obtido.~~

Outrossim, recomenda que as justificativas que desencadeiem ulteriores procedimentos administrativos descrevam, detalhadamente, as necessidades a serem atendidas, as quantidades necessárias para tanto, os locais de destinação, além de contemplar o projeto básico, nas obras de engenharia.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 26 de janeiro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 9883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo nº 20/2018

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de Processo Licitatório nº 20/2018, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente ao registro de preços para aquisição futura de materiais e estruturas metálicas para manutenção de próprios municipais.

As Secretarias de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Assistência Social e Viação e Serviços Urbanos apresentaram o Plano de Trabalho para Contratação de Serviços Diversos – Manutenções em Estruturas Metálicas às fls. 04-25, descrevendo as ações necessárias para a manutenção corretiva dos próprios municipais, indicando os prédios e equipamentos públicos passíveis de manutenção, que serão utilizados eventualmente em pequenos reparos na estrutura física dos ambientes e dos imóveis. No bojo da justificativa consta o Plano de Trabalho com os quantitativos e destinação dos referidos materiais.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório às fls. 26.

O Termo de Referência juntado às fls. 27-28 delimita especificamente os serviços e respectivas quantidades a serem licitados.

Foram carreados orçamentos às fls. 29-38, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 39).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fls. 40).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fls. 43).

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

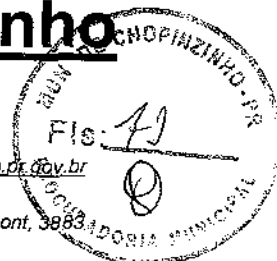
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3863

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 44-69 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Pois bem, Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Analisando os orçamentos acostados aos autos, verificamos as seguintes discrepâncias;

Item 3: menor preço R\$ 8,10; termo de referência R\$ 8,30

Item 17: somente dois orçamentos

Q

8,30; 8,10; 8,10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11,00.

Item 18: *apenas dois orçamentos* menor preço R\$ 22,00; no termo de referência consta R\$

23,00 / 22,00 /

Item 19: menor preço R\$ 35; termo de referência R\$ 16,00 35,00 / 38,50 / 35,80

Item 21: menor preço: R\$ 16,00; termo de referência: R\$ 17,50 17,50 / 17,80 / 16,00

Item 22: menor preço R\$ 15,50; termo de referência R\$ 13,50 17,00 / 15,50 / 16,80

Item 23: menor preço R\$ 22,00; termo de referência R\$ 17,50 22,00 / 23,00 / 23,80

Item 25: somente dois orçamentos 15,90 / 16,00 /

Considerando a Recomendação Administrativa nº 02/2018 da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, quanto a necessidade de maior controle dos quantitativos dos processos licitatórios e da necessidade de indicar os locais que serão empregados, em que pese as Secretarias terem indicado de maneira satisfatória, ao menos na nossa ótica, os locais em que os materiais serão empregados, com a respectiva estimativa, esta Procuradoria recomenda que durante a execução do contrato as unidades administrativas documentem os serviços executados ao longo da Vigência da Ata de Registro de Preços (doze meses), a fim de que seja possível o controle posterior da prestação de serviços e utilização dos materiais adquiridos, e que facilite a realização de estimativas fidedignas em futuros procedimentos licitatórios.

Diante do exposto, faz-se necessária a realização dos orçamentos faltantes; retificação do Termo de Referência que resultará na alteração nos valores dos itens e no valor total do Termo de Referência, sendo que após as correções deverá ser solicitada nova declaração da Secretaria de Finanças quanto a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

Remeta-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para a adoção das providências cabíveis.

Chopinzinho, 08 de Fevereiro de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO N.º 20/2017

DESPACHO/DECISÃO N.º 56/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 70/72, da lavra do i. procurador, Dr. **Marcio Stringari**, que opinou pela necessidade de coleta de novos orçamentos, retificação do Termo de Referência e novo parecer da Secretaria de Finanças quanto à disponibilidade de recursos orçamentários.

De acordo com o Manual de Orientações e Jurisprudência do TCU, “[u]ma vez definido o que se quer contratar, é necessário estimar o valor total do objeto, mediante realização de pesquisa de mercado. Deve-se ainda verificar se há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa e se esta se encontra em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.”¹

Não custa lembrar que o propósito do parecer jurídico é no sentido de orientar e, ao mesmo tempo, garantir a legalidade, segurança, transparência, isonomia e impessoalidade do certame.

Chopinzinho (PR), em 08 de fevereiro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368

¹ Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A>. Acesso em: 08/02/2018.

ORÇAMENTO MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ER Gallo Estruturas Metálicas

CNPJ: 17.272.598/000170

Porte da Empresa: ME

Endereço: Rua Pinheiros

Nome do Responsável: Bruno Rosa Gallo

Assinatura: Bruno

Telefones para contato: 991283401

Loca e Data: Chopinzinho 20/02/18

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	25,60	25,60
18	1	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	24,80	24,80
25	1	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	17,50	17,50
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

**E. R. Gallo Estruturas
Metálicas - ME**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GLZ	FLAVIO	ANTONIO	FERRO E ARTE	CANDIAG O	GALLO	VIDRAÇAR IA ZA	menor valor
1	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizada 0,50mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	46,50	42,00			46,00			42,00
2	M/L	Calha metálica em chapa galvanizada 0,50mm, com corte de 30cm, incluindo suporte.	37,00	35,00			39,00			35,00
3	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.	8,30				8,10	8,40		8,10
4	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	8,95				8,90	9,98		8,90
5	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.	9,15				9,10	9,90		9,10
6	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.	9,95				9,80	9,90		9,80
7	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	43,50				42,00			42,00
8	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	72,00				70,20	75,00		70,20
9	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	15,20				14,10	16,30		14,10
10	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	14,80				15,00	15,50		14,80
11	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.	15,00				14,90	15,80		14,90
12	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	10,00				9,00	9,80		9,00
13	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.	10,20				9,80	10,80		9,80
14	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	9,50				9,80	9,90		9,50
15	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	9,00				8,00	9,50		8,00
16	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	32,00	32,00			33,00			32,00
17	M²	Tela alamedado 5x15 cm, fio 2,7 mm.	26,00				24,00	25,60		24,00
18	M²	Tela malha 4 arame 12.	23,00				22,00	24,80		22,00
19	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.	35,80				35,00	38,50		35,00
20	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	9,00				8,00	11,00		8,00
21	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	17,50				17,80	16,00		16,00

22	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	17,00						15,50	16,90		15,50
23	M/L	Tubo redondo 2" de diametro, 1,5 mm de espessura.	22,00						23,00	23,80		22,00
24	M/L	Tubo retangular 20x30 mm. espessura 1,5 mm.	11,80						11,00	13,50		11,00
25	M/L	Tubo retangular 30x40 mm. espessura 1,5 mm.	15,90						16,00	17,50		15,90
26	M/L	Tubo retangular 30x40 mm. espessura 1,50 mm.	18,00						16,00	17,50		16,00
27	M/L	Tubo retangular 30x50 mm. espessura 1,5 mm.	19,10						18,30	18,50		18,30
28	M ²	Vidro canelado 3mm, metro quadrado instalado.	79,50						78,00		85,00	78,00
29	M ²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	94,00						95,00		95,00	94,00
30	M ²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	84,00						86,00		90,00	84,00
31	M ²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	287,00						290,00		270,00	270,00
32	M ²	Vidro temperado fumê 8 mm, metro quadrado instalado.	325,00						320,00		310,00	310,00
33	M ²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado	269,50						270,00		250,00	250,00
34	M ²	Vidro temperado transparente 8 mm, metro quadrado	291,00						295,00		285,00	285,00
35	Kg	Ferro chato 1.1/2" de largura, 3/16" de espessura	10,20						9,40	10,30		9,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	270	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	42,00	11.340,00
2	94	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.	35,00	3.290,00
3	424	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.	8,10	3.434,40
4	390	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	8,90	3.471,00
5	444	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.	9,10	4.040,40
6	390	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.	9,80	3.822,00
7	94	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	42,00	3.948,00
8	40	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	70,20	2.808,00
9	250	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	14,10	3.525,00
10	600	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	14,80	8.880,00
11	800	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.	14,90	11.920,00
12	136	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	9,00	1.224,00
13	800	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.	9,80	7.840,00
14	100	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	9,50	950,00
15	166	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	8,00	1.328,00
16	196	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	32,00	6.272,00
17	154	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	24,00	3.696,00
18	38	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	22,00	836,00
19	280	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.	35,00	9.800,00
20	262	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	8,00	2.096,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

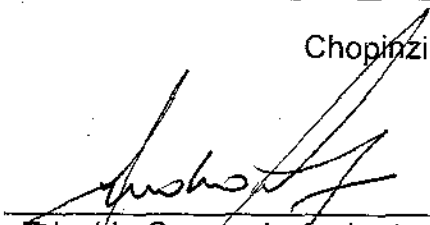
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	130	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	16,00 ✓	2.080,00
22	316	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	15,50 ✓	4.898,00
23	254	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	22,00 ✓	5.588,00
24	334	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	11,00	3.674,00
25	306	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	15,90	4.865,40
26	290	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50 mm.	16,00	4.640,00
27	302	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	18,30	5.526,60
28	72	M²	Vidro canelado 3mm, metro quadrado instalado.	78,00	5.616,00
29	4	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	94,00	376,00
30	82	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	84,00	6.888,00
31	10	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	270,00	2.700,00
32	6	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	310,00	1.860,00
33	60	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	250,00	15.000,00
34	6	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	285,00	1.710,00
35	1016,40	Kg	Ferro chato 1 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	9,40	9.554,16
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					169.496,96

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Viação e Serviços Urbanos.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2018.


Edvaldo Corrêa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

79

DATA: 20/02/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS - Valor: 169.496,96.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3.677/2017:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1050) F: 504

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1052) F: 504

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1051) F: 504

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (796) F: 504

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (832) F: 103

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (881) F: 303

Secretaria de Assistência Social

08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (910) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 20/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600 (5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

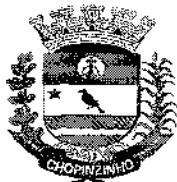
a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**, (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

demaís documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 - Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

FONE/FAX:

CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada item elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexistíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-á o critério de sorteio, definido no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Administração Municipal, nos prédios e espaços públicos, localizados em todo o território do município e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência.

14.3 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressaiva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	270,0	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.		42,00	11.340,00
2	94,0	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.		35,00	3.290,00
3	424,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.		8,10	3.434,40
4	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		8,90	3.471,00
5	444,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.		9,10	4.040,40
6	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.		9,80	3.822,00
7	94,0	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.		42,00	3.948,00
8	40,0	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.		70,20	2.808,00
9	250,0	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.		14,10	3.525,00
10	600,0	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.		14,80	8.880,00
11	800,0	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.		14,90	11.920,00
12	136,0	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.		9,00	1.224,00
13	800,0	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.		9,80	7.840,00
14	100,0	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		9,50	950,00
15	166,0	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.		8,00	1.328,00
16	196,0	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.		32,00	6.272,00
17	154,0	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		24,00	3.696,00
18	38,0	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		22,00	836,00
19	280,0	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.		35,00	9.800,00
20	262,0	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.		8,00	2.096,00
21	130,0	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		16,00	2.080,00
22	316,0	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.		15,50	4.898,00
23	254,0	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		22,00	5.588,00
24	334,0	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.		11,00	3.674,00
25	306,0	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.		15,90	4.865,40
26	290,0	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,50 mm.		16,00	4.640,00
27	302,0	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.		18,30	5.526,60
28	72,0	M²	Vidro canelado 3mm, metro quadrado instalado.		78,00	5.616,00
29	4,0	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.		94,00	376,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			lado.			
30	82,0	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.		84,00	6.888,00
31	10,0	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.		270,00	2.700,00
32	6,0	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.		310,00	1.860,00
33	60,0	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.		250,00	15.000,00
34	6,0	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.		285,00	1.710,00
35	1.016,4	Kg.	Ferro chato 1.1/2" de largura, 3/16" de espessura.		9,40	9.554,16
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						169.496,96

Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Administração Municipal, nos prédios e espaços públicos, localizados em todo o território do município e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º - - /2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

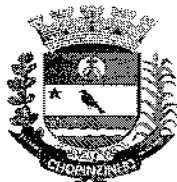
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madestra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madestra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, dias do mês de _____, do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número -/2018. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR., sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 979/F504 - 908/F504 - 874/F103 - 602/F303 - 977/F000 - 1577/F000 - 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amâncio Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e às seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corri-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº --/2018* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante - Álvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2018*

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 20/2018

Pregão Presencial

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de Processo Licitatório nº 20/2018, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente ao registro de preços para aquisição futura de materiais e estruturas metálicas para manutenção de próprios municipais.

As Secretarias de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Assistência Social e Viação e Serviços Urbanos apresentaram o Plano de Trabalho para Contratação de Serviços Diversos – Manutenções em Estruturas Metálicas às fls. 04-25, descrevendo as ações necessárias para a manutenção corretiva dos próprios municipais, indicando os prédios e equipamentos públicos passíveis de manutenção, que serão utilizados eventualmente em pequenos reparos na estrutura física dos ambientes e dos imóveis. No bojo da justificativa consta o Plano de Trabalho com os quantitativos e destinação dos referidos materiais.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório às fls. 26.

O Termo de Referência juntado às fls. 27-28 delimita especificamente os serviços e respectivas quantidades a serem licitados.

Foram carreados orçamentos às fls. 29-38, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 79).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fls. 40).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fls. 43).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

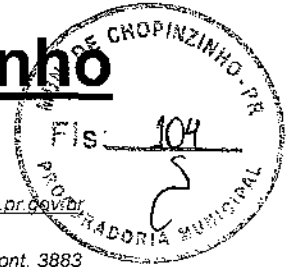
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 80/102 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 70/72, solicitando à Divisão de Licitação e Contratos para que providenciassem a correção dos itens 03,18,19,21,22 e 23 do Termo de Referência, eis que estavam em desacordo com o menor orçamento apresentado nos autos, bem como a realização de mais um orçamento em relação aos itens 17 e 25 do Termo de Referência, eis que foram apresentados somente dois orçamentos para os referidos itens e, ainda, nova declaração da Secretaria de Finanças quanto a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

Compulsando os autos, verifica-se que houve a correção dos valores em relação ao menor preço dos itens indicados, bem como fora apresentada nova declaração de disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 77/79). **Contudo, observa-se a duplicidade do item 25 no item 26 do Termo de Referência (tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm), bem como quantitativos diferentes de 306 e 290 e preços de R\$ 15,90 e R\$ 16,00, respectivamente.**

Ante o exposto, necessário se faz que a Divisão de Licitações providencie o quantitativo correto em relação ao item 25 (tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm), mantendo-se o menor preço encontrado no valor de R\$ 15,90, bem como, indispensável a retificação do Termo de Referência, com a exclusão do item 26 e nova declaração da Secretaria de Finanças quanto a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

Remeta-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para a adoção das providências cabíveis.

Chopinzinho, 16 de março de 2010

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



CONCLUSÃO

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO N.º 20/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 170/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Despacho de fls. 103/104, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 20 de março de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpa, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



RETIFICAÇÃO

Conforme solicitado em despacho por esta procuradoria, foram alterados o termo de referência, tendo sido excluído o item 26, que encontrava-se duplicidade, foi somado o quantitativo do item em duplicidade ao item 25, mantem-se o menor valor, também foi emitido nova dotação com os valores corrigidos.

Chopinzinho, 21 de março de 2018.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

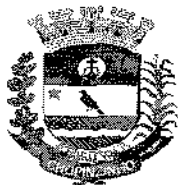
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	270	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	42,00	11.340,00
2	94	M/L	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.	35,00	3.290,00
3	424	Kg	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.	8,10	3.434,40
4	390	Kg	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	8,90	3.471,00
5	444	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.	9,10	4.040,40
6	390	Kg	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.	9,80	3.822,00
7	94	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	42,00	3.948,00
8	40	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	70,20	2.808,00
9	250	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	14,10	3.525,00
10	600	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	14,80	8.880,00
11	800	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.	14,90	11.920,00
12	136	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	9,00	1.224,00
13	800	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.	9,80	7.840,00
14	100	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	9,50	950,00
15	166	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	8,00	1.328,00
16	196	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	32,00	6.272,00
17	154	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	24,00	3.696,00
18	38	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	22,00	836,00
19	280	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.	35,00	9.800,00
20	262	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	8,00	2.096,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 384
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

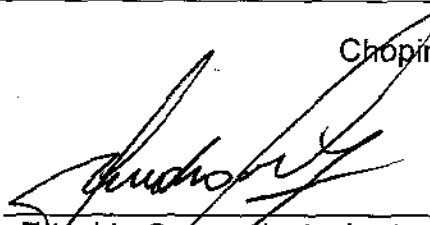


21	130	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	16,00	2.080,00
22	316	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	15,50	4.898,00
23	254	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	22,00	5.588,00
24	334	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	11,00	3.674,00
25	596	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	15,90	9.476,40
26	302	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	18,30	5.526,60
27	72	M²	Vidro canelado 3mm, metro quadrado instalado.	78,00	5.616,00
28	4	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	94,00	376,00
29	82	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	84,00	6.888,00
30	10	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	270,00	2.700,00
31	6	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	310,00	1.860,00
32	60	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	250,00	15.000,00
33	6	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	285,00	1.710,00
34	1016,40	Kg	Ferro chato 1 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	9,40	9.554,16
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					169.467,96

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Viação e Serviços Urbanos.

Chopinzinho, 21 de março de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 2811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 21/03/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS - Valor: 169.467,96.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3.677/2017:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1050) F: 504

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1052) F: 504

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1051) F: 504

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (796) F: 504

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (832) F: 103

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (881) F: 303

Secretaria de Assistência Social

08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (910) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



REMESSA

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Clecia Steilmann Weber
Divisão de Almoxarifado
Portaria nº 076/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 22 de fevereiro de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 20/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (2ª MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º -/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600 (5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante*. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

demaís documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 - Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

116

FONE/FAX:

CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada item elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

117

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-á o critério de sorteio, definido no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Administração Municipal, nos prédios e espaços públicos, localizados em todo o território do município e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência.

14.3 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

122

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 22 de março de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	270,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.		42,00	11.340,00
2	94,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.		35,00	3.290,00
3	424,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.		8,10	3.434,40
4	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		8,90	3.471,00
5	444,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.		9,10	4.040,40
6	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.		9,80	3.822,00
7	94,0	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.		42,00	3.948,00
8	40,0	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.		70,20	2.808,00
9	250,0	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.		14,10	3.525,00
10	600,0	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.		14,80	8.880,00
11	800,0	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.		14,90	11.920,00
12	136,0	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.		9,00	1.224,00
13	800,0	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.		9,80	7.840,00
14	100,0	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		9,50	950,00
15	166,0	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.		8,00	1.328,00
16	196,0	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.		32,00	6.272,00
17	154,0	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		24,00	3.696,00
18	38,0	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		22,00	836,00
19	280,0	M²	Telha galvanizada onduída 0,43 mm.		35,00	9.800,00
20	262,0	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.		8,00	2.096,00
21	130,0	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		16,00	2.080,00
22	316,0	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.		15,50	4.898,00
23	254,0	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		22,00	5.588,00
24	334,0	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.		11,00	3.674,00
25	596,0	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.		15,90	9.476,40
26	302,0	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.		18,30	5.526,60
27	72,0	M²	Vidro cancelado 3mm, metro quadrado instalado.		78,00	5.616,00
28	4,0	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.		94,00	376,00
29	82,0	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado		84,00	6.888,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			instalado.			
30	10,0	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.		270,00	2.700,00
31	6,0	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.		310,00	1.860,00
32	60,0	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.		250,00	15.000,00
33	6,0	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.		285,00	1.710,00
34	1.016,4	Kg.	Ferro chato 1.½" de largura, 3/16" de espessura.		9,40	9.554,16
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						169.467,96

Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Administração Municipal, nos prédios e espaços públicos, localizados em todo o território do município e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

126

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

127

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º -- /2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

130

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

131

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, dias do mês de _____, do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR., sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 979/F504 – 908/F504 – 874/F103 – 602/F303 – 977/F000 – 1577/F000 – 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

das e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº --/2018 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2018*

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kürpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

REMESSA

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h00min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 22 de março de 2018.


Cristiani Seariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2018, às 15h05min, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stríngari**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Seariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 20/2018

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de Processo Licitatório nº 20/2018, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente ao registro de preços para aquisição futura de materiais e estruturas metálicas para manutenção de próprios municipais.

As Secretarias de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Assistência Social e Viação e Serviços Urbanos apresentaram o Plano de Trabalho para Contratação de Serviços Diversos – Manutenções em Estruturas Metálicas às fls. 04-25, descrevendo as ações necessárias para a manutenção corretiva dos próprios municipais, indicando os prédios e equipamentos públicos passíveis de manutenção, que serão utilizados eventualmente em pequenos reparos na estrutura física dos ambientes e dos imóveis. No bojo da justificativa consta o Plano de Trabalho com os quantitativos e destinação dos referidos materiais.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório às fls. 26.

O Termo de Referência juntado às fls. 108-109 delimita especificamente os serviços e respectivas quantidades a serem licitados.

Foram carreados orçamentos às fls. 29-38, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 110).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fls. 40).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fls. 43).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 70/72, solicitando à Divisão de Licitação e Contratos para que providenciassem a correção dos itens 03,18,19,21,22 e 23 do Termo de Referência, eis que estavam em desacordo com o menor orçamento apresentado nos autos, bem como a realização de mais um orçamento em relação aos itens 17 e 25 do Termo de Referência, eis que foram apresentados somente dois orçamentos para os referidos itens e, ainda, nova declaração da Secretaria de Finanças quanto a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

Em seguida, verificou-se que houve a correção dos valores em relação ao menor preço dos itens indicados, bem como fora apresentada nova declaração de disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 77/79), todavia, diante da duplicidade do item 25 no item 26 do Termo de Referência (tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm) com quantitativos diferentes de 306 e 290, esta Procuradoria solicitou à Divisão de Licitações a exclusão do item 26, com a indicação do quantitativo correto e a permanência do menor preço encontrado para o item, qual seja o valor de R\$ 15,90, além de nova declaração da Secretaria de Finanças quanto a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 103/104).

O Secretário Municipal de Administração apresentou a retificação do Termo de Referência conforme solicitado (fls. 107/109).

A Secretaria de Finanças emitiu nova declaração de disponibilidade orçamentária (fls. 110).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 112/134 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

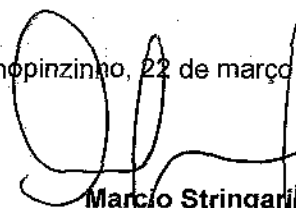
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Chopinzinho, 22 de março de 2018.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 20/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 188/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 136/138, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 23 de março de 2018.


FÁBIO LUIZ SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 - OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 20/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 22/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 11 DE ABRIL DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600 (5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante*. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 - Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FONE/FAX:
CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada item elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-á o critério de sorteio, definido no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

146

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
55.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante às especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Administração Municipal, nos prédios e espaços públicos, localizados em todo o território do município e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência.

14.3 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressaiva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

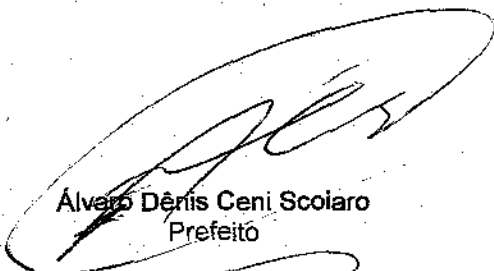
19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

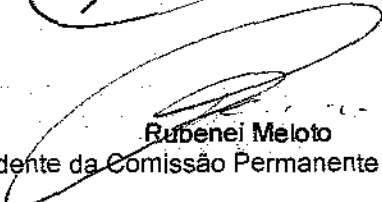
19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 26 de março de 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

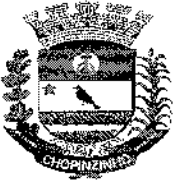
CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	270,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.		42,00	11.340,00
2	94,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.		35,00	3.290,00
3	424,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.		8,10	3.434,40
4	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		8,90	3.471,00
5	444,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.		9,10	4.040,40
6	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.		9,80	3.822,00
7	94,0	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.		42,00	3.948,00
8	40,0	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.		70,20	2.808,00
9	250,0	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.		14,10	3.525,00
10	600,0	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.		14,80	8.880,00
11	800,0	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.		14,90	11.920,00
12	136,0	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.		9,00	1.224,00
13	800,0	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.		9,80	7.840,00
14	100,0	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		9,50	950,00
15	166,0	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.		8,00	1.328,00
16	196,0	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.		32,00	6.272,00
17	154,0	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		24,00	3.696,00
18	38,0	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		22,00	836,00
19	280,0	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.		35,00	9.800,00
20	262,0	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.		8,00	2.096,00
21	130,0	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		16,00	2.080,00
22	316,0	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.		15,50	4.898,00
23	254,0	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		22,00	5.588,00
24	334,0	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.		11,00	3.674,00
25	596,0	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.		15,90	9.476,40
26	302,0	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.		18,30	5.526,60
27	72,0	M²	Vidro cancelado 3mm, metro quadrado instalado.		78,00	5.616,00
28	4,0	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.		94,00	376,00
29	82,0	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado		84,00	6.888,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			instalado.			
30	10,0	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.		270,00	2.700,00
31	6,0	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.		310,00	1.860,00
32	60,0	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.		250,00	15.000,00
33	6,0	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.		285,00	1.710,00
34	1.016,4	Kg.	Ferro chato 1.½" de largura, 3/16" de espessura.		9,40	9.554,16
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						169.467,96

Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Administração Municipal, nos prédios e espaços públicos, localizados em todo o território do município e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 22/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 22/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 22/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

157

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

158

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padasto/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, dias do mês de _____, do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 22/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR., sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 979/F504 – 908/F504 – 874/F103 – 602/F303 – 977/F000 – 1577/F000 – 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corri-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

das e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 22/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____ redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante - Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2018

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$
------	--------	-------	----------	-------	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 22/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 22/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de abril de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor estimado de contratação anual: R\$ 169.467,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



16 2220-2066



diariosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

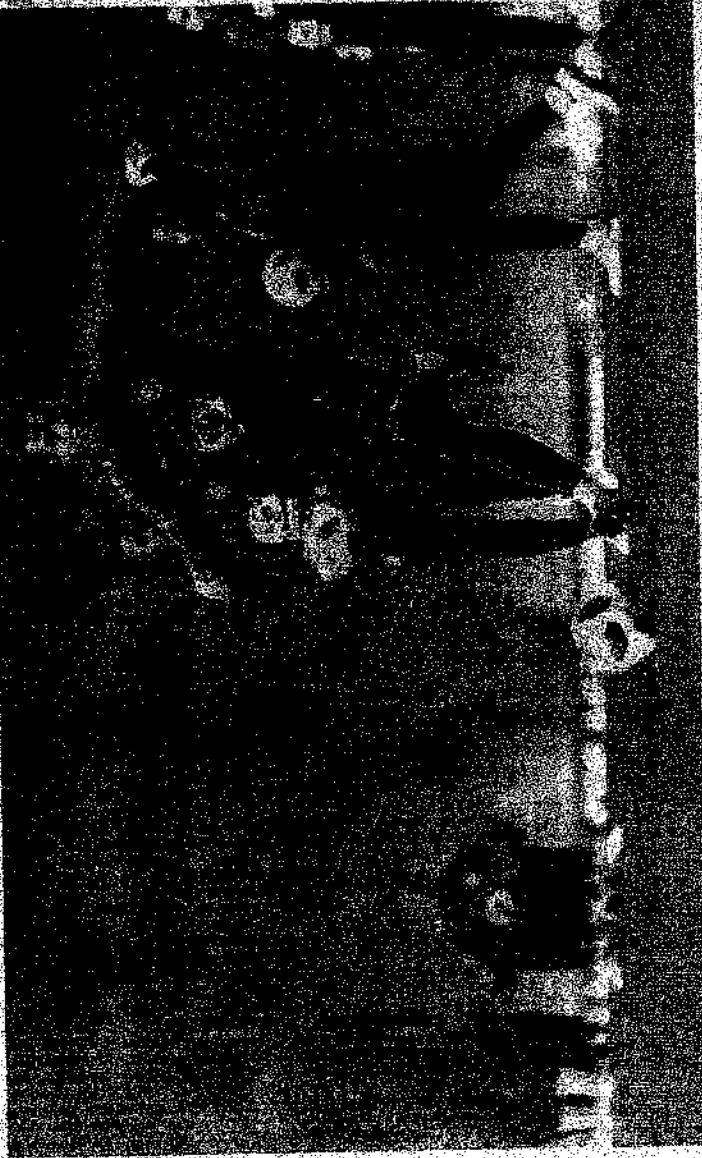
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2018

ANO XXII

Nº 7105

R\$ 2,50

Divulgação: DER



APÓS OS 7 A 1, BRASIL REENCONTRA A ALEMANHA

A seleção brasileira enfrenta a Alemanha em amistoso nesta terça-feira, em Berlim. O técnico Tite disse que carrega o fantasma do 7 a 1 todos os dias. **Pág. 19**

Política

Richa anuncia desincompatibilização do governo do Estado **Pág. 2**

Cidade

Lei do Psju já notificou dez estabelecimentos em PB **Pág. 6**
Procura por vacinas do HPV e meningite C é baixa **Pág. 5**

Segurança

Homem é baleado em bairro de Pato Branco **Pág. 17**

Helmut Kuhl



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2018 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N°019/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: NADIR APARECIDA DE ABEU

OBJETO: Contratação de empresa de decoração, sob demanda, na realização de eventos desenhados por esta municipalidade, com materiais, tintas e esboços de análise.

DIVERSÃO DE CONTRATOS E CONVENIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2018 – PMM.
REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PAULINHO DO PATROCÍNIO.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.
VALOR: R\$ 2.300,00 (Dois mil trezentos reais).
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) – (75)
08/01/2021 33903200.33903205930000 (75)
08/01/2022 339032003.3903205930000 (75)
orçamento 2018.

PRazo DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2018.
PRazo DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2018.

Manqueirinha, 26 de março de 2018.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2018 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º21/2018-PMU
CONTRA TANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
RD CONTRATADA RD. COMERCIO DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob n.º
23.037.457/0001-76

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de (05) cinco docos artesanais nesta municipalidade.

VALOR: R\$ 24.158,00 (Vinte e quatro mil cento e cinquenta e oito reais)



Rua Tupac Katari, 68 - Fone: (40) 42414900 - Centro - CEP 85555-000, Curitiba - Paraná

PORTARIA Nº 055/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018. Nomeação de LUIS FERNANDO VEDANA, para o cargo de Médico Ginecologista, em virtude de incapacidade temporária decorrente de doença, para substituição em concurso público.

Portaria nº 056/2018, de 26 de março de 2018.
Nomeação de OSCAR VICENTE BORTH, para o cargo de Trabalhador Brasil, em virtude de habilitação em concurso Público.

PORTARIA Nº 057/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Autorizar pagamento de Adicional de Insalubridade para os servidores: Delana Paula Garbasso Luis
Fernando Vedrana e Sammy Nicolais Ehrlich.

Fernando Vedrana e Sammy Nicolais Ehrlich
PORTARIA Nº 058/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Conceder Promoção Funcional aos Servidores, em virtude da

PORTARIA Nº 059/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Conceder Promoção Funcional aos Servidores, em virtude de ter concluído o Curso de Ensino Superior, **ENTRE 15/03/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº 050/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Aprovar o pagamento de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais.

Articular o pagamento de Sobreaviso aos dados dos Secretários Municipais.
PBR/ARIA Nº 061/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Relatório Resumo da Execução Orçamentária Referente ao 1º Semestre 2018.
DECRETO Nº 023/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO.
Chá Fonte de Recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
O Município de São João del-Rei, por meio do seu Prefeito Municipal, Sr. João Sullina, nº 281, com início próximo às 14h00min, realizará licitação para a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para o transporte de passageiros, com o valor de R\$ 2.223.276,52.

Requerimento adido no trecho da estrada municipal que liga Sulina a PR-281, com início próximo ao perímetro urbano até a divisa com o município de São João - PR, com extensão de 4.878,50 metros, perfazendo uma área total de 29.391,00 m². Data de sessão: 02/05/2013 - Horário da sessão.

perfazendo uma área total de 23.370,00 m², dando ao Estado de Mato Grosso do Sul, o maior lote de terras em uma única área.

A publicação no íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famg>, editado do dia 27 de março de 2018, conforme Lei Autômativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

AVISO DE COBRANÇA

A. United Pato Branco, em andamento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, da 30ª Turma Recursal, em 12/08/2010.

PARA VERIFICARMS E MELHORAR FORMA DE PAGAMENTO E REQUISIANTOS E ANEXOS.	
DNPX:	10422-69100001-XX
Nº CONTRATO:	11525-14
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3899673
	187-3899673
	187-3899673
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 3.316,91

MUNICÍPIO DE CORONÉL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6360, de 22 de março de 2018. Fica constituída a Comissão Executiva Municipal do 61º Iate Aberto do Paraná/2018 – Divisão B – Fase Final. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarios.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

[illegible]

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Modalidade: Pregão. Edital: nº 232/2018. Data de Licitação: 12 de agosto de 2018, às 15:00 (QUINZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2018, ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2018, ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2018, ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Valor estimado de contratação anual: R\$ 13.001,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Preto da Prefeitura Municipal, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuehl, nº 3.811 – Chapinhalândia, nº 32-8614, eletrônica: www.criatividade.org.br. Informações pelo fone/fax: (49) 32 42 8614.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 020/2017, de 27 de outubro de 2017, do Processo Seletivo Público para Visitador Domiciliar, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 018/2017, de 29 de setembro de 2017, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

CARGO TEMPORÁRIO: VISITADOR DOMICILIAR

- Adriano de Souza

- Josieli Pelizzari Pereira

- Maristane Rodrigues da Silva

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, Junto ao Paço Municipal, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, no dia 29 de março de 2018, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - No ato da apresentação, para os candidatos que aceitarem assumir o cargo, deverão apresentar os documentos comprobatórios dos títulos informados no ato da inscrição, bem como, os documentos solicitados para contratação, conforme item 8.1.1, letras "A a O".

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MARÇO DE 2018.

Álvaro Dênis Centi Scolaro - Prefeito

Cod286345

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 22/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de abril de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor estimado de contratação anual: R\$ 169.467,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de abril de 2018, às 16:00 (QUINZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Valor estimado de contratação anual: R\$ 13.001,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod284374

Valor Unitário: R\$ 35,00
 Valor total: R\$ 70,00
 Município de destino/UF: Palmas/PR
 Código do IBGE do Município de destino: 4117602
 Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de março de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:637FF247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia **13 de abril de 2018**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: **Até 30 de junho de 2018**.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6FC0028F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 22/2018 - MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 22/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de abril de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor estimado de contratação anual: R\$ 169.467,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B873D74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 23/2018 - EXINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de abril de 2018, às 15:00 (QUINZE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Valor estimado de contratação anual: R\$ 13.001,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9858C6E8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - ERRATA

Objeto Contratação de empresa da área de engenharia civil para execução de obras de reforma na Unidade de Saúde São Gabriel, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br

Informa-se ainda que a sessão da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 13 de abril de 2018 às 09:00 horas..

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de março de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 José Carlos Vieira
Código Identificador:82D152F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 081/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017 PROCESSO: 7479/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colombo e Domingos Ferreira Papellaria Me

Objeto: Cessão onerosa de uso de Espaços Públicos do Município de Colombo, visando a exploração comercial, localizado à Rodovia da Uva, 2129, Loja 04, Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-386 com 39,45 m² (item 08).

Valor: O Cessionário pagará ao Cedente a importância de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais) referente à Luvas e também o valor de R\$ 907,66 (Novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Prazo: O prazo do presente contrato de cessão de uso será de 60 (Sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 26 de Março de 2018.

Assinatura: José Mauri Henemann e Tânia Mara Tosin

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:DF839BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 080/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017 PROCESSO: 7479/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colombo e Domingos Ferreira Papellaria Me

Objeto: Cessão onerosa de uso de Espaços Públicos do Município de Colombo, visando a exploração comercial, localizado à Rodovia da Uva, 2129, Loja 01, Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-386 com 16,00 m² (item 05).

Valor: O Cessionário pagará ao Cedente a importância de R\$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) referente à Luvas e também o valor de R\$ 368,12 (Trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos) mensais.

Prazo: O prazo do presente contrato de cessão de uso será de 60 (Sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 26 de Março de 2018.

Assinatura: José Mauri Henemann e Tânia Mara Tosin

168

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019

Fone (46) 991283401 Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi.

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Joel Rosa, Carteira de Identidade n.º 6.483.389-8, inscrito no CPF n.º 704.143.279-34, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 10 de abril de 2018.



Nome: Joel Rosa
CPF 704.143.279-34
Cargo: Sócio Proprietário

17.272.598/0001-70

**E.R. GALLO E ROSA ESTRUTURAS
METÁLICAS - ME**

Rua Pinheiros, 4772 - Sala 1, - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019

Fone (46) 99978-0486- Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

169

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS – ME, inscrita no CNPJ 17.272.598/0001-70, com sede na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, nesta ato representada pelo Sócio Administrador Joel Rosa, empresário, brasileiro, casado, portador do RG 6.483.389-8 e CPF 704.143.279-34, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR.

OUTORGADO: BRUNO ROSA GALLO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 12.533.464-4 e CPF 90.798.499-10, residente e domiciliado em Chopinzinho PR.

Com poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame do edital 22/2018, processo licitatório 20/2018, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Chopinzinho, 10 de abril de 2018.



Joel Rosa

17.272.598/0001-70

Joel Rosa

Sócio Proprietário

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CPF: 704.143.279-34

RG: 6.483.389-8

Rua Pinheiros, 4772 - Sala 1 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Selo Y8Crw.PcMpc.XTfsY. Controle: IrKns.ZGIpI
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOEL ROSA. Dou fé.
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$1,05
Chopinzinho-PR, 10 de abril de 2018 - 14:51:14h.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.533.464-4

POLEGAR DIREITO

Bruno Rosa Gallo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.533.464-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/05/2008

NOME: BRUNO ROSA GALLO

FILIAÇÃO: JOEL ROSA
EVA ROSANI GALLO DE ROSA

DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1985

NATURALIDADE: PARAGUAI

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO-PR, DA SEDE
C.NASC=900, LIVRO=5E, FOLHA=101

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
10 APR. 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO ORIGINAL
MARCOS ROSENDO FERREI - TABELIÃO

Lei 13.218 de 16/07/2001
SELO
FUNARPEX
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNX81129

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019

Fone (46) 99978-0486- Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

172

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda - ME

ENDEREÇO: Rua Pinheiros, 4772.

CNPJ: 17.272.598/0001-70 FONE/FAX:(46) 99978-0486

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 022/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de abril de 2018.



Joel Rosa
Sócio Proprietário
CPF: 704.143.279-34
RG: 6.483.389-8

17.272.598/0001-70

**E.R. GALLO E ROSA ESTRUTURAS
METÁLICAS - ME**

Rua Pinheiros, 4772 - Sala 1, - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019

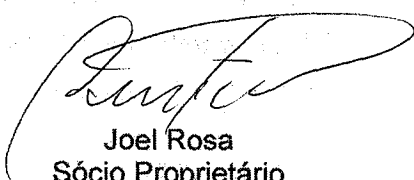
Fone (46) 991283401 Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi.

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME, empresa sediada na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, inscrita no CNPJ 17.272.598/0001-70, e Inscrição Estadual 90617120-19, Telefone 46 99978-0486, por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: Microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 20 de Fevereiro de 2018.



Joel Rosa
Sócio Proprietário
CPF: 704.143.279-34
RG: 5.120.629-0



FABIO ROBERTO SAMPAIO
CPF: 654.206.329-34
CRC N° PR 053678/O-3

Fábio Roberto Sampaio
Contador - CRC/PR - 053678/O-3
CPF 654.206.329-34



FUNILARIA ZANELLA

JOSE FLAVIO ZANELLA – FUNILARIA - ME
CNPJ: 12.720.101/0001-16 INSC. EST. 905.47110-40
Fone: (46) 3242 3139 - Rua Monteiro Lobato, 4.817 – Bairro São Sebastião
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. JOSE FLAVIO ZANELLA, Carteira de Identidade n.º 8.362.945-2, inscrito no CPF n.º 031.349.749-40, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

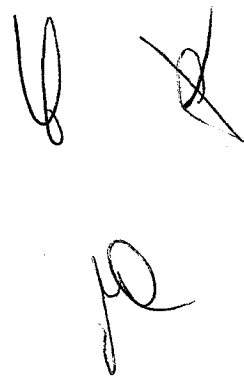
Chopinzinho, 09 de abril de 2018.



JOSE FLAVIO ZANELLA
RG nº 8.362.945-2
CPF nº 031.349.749-40
Empresário

12.720.101/0001-16
JOSE FLAVIO ZANELLA –
FUNILARIA - ME

Rua Monteiro Lobato, 4.817 – Bairro
São Sebastião
85.560-000 CHOPINZINHO - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a 1ª filial) XXXXXXXXXXXXXX		175
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE FLAVIO ZANELLA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ARI ZANELLA		(mãe) APALICE SALETE ZAGO ZANELLA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1980	IDENTIDADE (número) 8.362.945-2	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 031.349.749-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARÃO DO CAPANEMA				NÚMERO 5.263
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 6 dígitos) 5958	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 14 DE DEZEMBRO				NÚMERO 4.657
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 5958	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 2532201 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FUNILARIA, CALHAS E CONDUTORES PARA ÁGUA E ARTEFATO S SEMELHANTES.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ NÃO ☒
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) Jose Flavio Zanello - Funilaria				
DATA DA ASSINATURA 18/10/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Flavio Zanello			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Mari Lazzari RG 4.358.742-6 Relatora 19 OUT. 2010		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/10/2010 SOB NÚMERO: 41106911434 Protocolo: 10/978486-3 DE 19/10/2010 JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA SEBASTIAO MONTA SECRETÁRIO GERAL Mário Camaruzzi Filho Matrícula Funcional 166160 Divisão de Licitação e Contratos Município de Chopinzinho R1201002049866		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110691143-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE FLAVIO ZANELLA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ARI ZANELLA		(mãe) APALICE SALETE ZAGO ZANELLA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1980	IDENTIDADE (número) 8.362.945-2	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 031.349.749-40			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 3.710
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MONTEIRO LOBATO			NÚMERO 4.817
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) antonio@escritoriovargas.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2532201 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FUNILARIA, CALHAS E CONDUTORES PARA ÁGUA E ARTEFATOS SEMELHANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.720.101/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Flavio Zanello - Funilaria - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 26/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Flavio Zanello</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mari Lazzari</i> RG 4.359.742-6 Relatora		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2014 SOB NÚMERO: 20146674537 Protocolo: 14/667453-7 DE 27/11/2014 SEBASTIÃO SECRETARIO	
27 NOV. 2014		Junta de Chopinzinho	



177
6Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portalttransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	12720101000116
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA - ME
Tipo de Sanção:	Todos ☒

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 03/04/2018 14:44:51

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12720101000116

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

178

Certidão Negativa de Pendências**CNPJ: 12.720.101/0001-16****Requerente: JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 03/04/2018 14:46:19, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 507778881

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

FUNILARIA ZANELLA

179
B

JOSE FLAVIO ZANELLA – FUNILARIA - ME
CNPJ: 12.720.101/0001-16 INSC. EST. 905.47110-40
Fone: (46) 3242 3139 - Rua Monteiro Lobato, 4.817 – Bairro São Sebastião
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA – ME

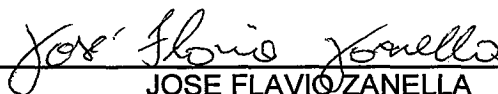
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 4817, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, CHOPINZINHO – PR

CNPJ: 12.720.101/0001-16 FONE/FAX:(046)3242-3139

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 22/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.



JOSE FLAVIO ZANELLA

RG nº 8.362.945-2

CPF nº 031.349.749-40

Empresário

12.720.101/0001-16

**JOSE FLAVIO ZANELLA –
FUNILARIA - ME**

Rua Monteiro Lobato, 4.817 – Bairro
São Sebastião

85.560-000 CHOPINZINHO - PR







FUNILARIA ZANELLA

180
B

JOSE FLAVIO ZANELLA – FUNILARIA - ME
CNPJ: 12.720.101/0001-16 INSC. EST. 905.47110-40
Fone: (46) 3242 3139 - Rua Monteiro Lobato, 4.817 – Bairro São Sebastião
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

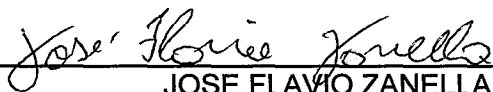
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 22/2018.

A Empresa **JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.720.101/0001-16, com endereço na Rua MONTEIRO LOBATO, nº 4817, Bairro SAO SEBASTIAO, CEP: 85560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANÁ, telefone (046)3242-3139, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.



JOSE FLAVIO ZANELLA
RG nº 8.362.945-2
CPF nº 031.349.749-40
Empresário



Antonio Carlos Lopes De Vargas
CRC: 037234/O-8
CPF: 859.818.429-20

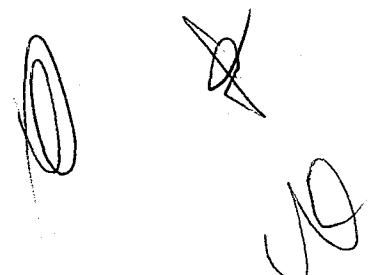
12.720.101/0001-16

**JOSE FLAVIO ZANELLA –
FUNILARIA - ME**

Rua Monteiro Lobato, 4.817 – Bairro
São Sebastião

85.560-000 CHOPINZINHO - PR

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0691143-4	CNPJ 12.720.101/0001-16	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 19/10/2010	Data de Início de Atividade 25/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MONTEIRO LOBATO, 4.817, SÃO SEBASTIÃO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FUNILARIA, CALHAS E CONDUTORES PARA ÁGUA E ARTEFATOS SEMELHANTES.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/11/2014 Número: 20146674537 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JOSE FLAVIO ZANELLA Identidade: 8.362.945-2, SSP/PR CPF: 031.349.749-40 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CHOPINZINHO - PR, 10 de abril de 2018

18/265835-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Capitão

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1680-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

[Assinatura]

[Assinatura]

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RD Comercio de Ferramentas Eireli Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Eggert, n. 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330 – Jaraguá do Sul / SC, com inscrição no CNPJ n. **23.037.457/0001-76** e I.E sob n. **257.731.733**, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Rodrigo Decker, residente e domiciliado na Rua Carlos Eggert, n. 405, Vila Lalau, Jaraguá do Sul, SC CEP 89.256-330, portador da Carteira da Carteira Nacional de Habilitação n. 03839798270 e inscrito no CPF sob n. 052.709.939-29, vem por meio desta **OUTORGAR**:

OUTORGADO: Alexandre Innocenti Ortiz, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado a Rua Thais Batista, 67, bairro João Pessoa, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador da Carteira de Identidade 3378703 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 006.720.119-99.

Pelo presente instrumento partícula de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador, o acima qualificado, para representar e participar de todas as fases do processo licitatórios, também assinar documentos e formular propostas/contratos, e realizar lances verbais, negociar, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em entidades privadas, todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, empresas de Economia mista, Fundações e em todos e quaisquer entidades que se utilizam de compras via processo licitatório.

Validade: 31/12/2018.

Jaraguá do Sul, 14 de dezembro de 2017.

Rodrigo Decker

CPF 052.709.939-29

Proprietário

Onerio Camaruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

RECONHECIMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FARIAS GUEDES / TABELÃO
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
RODRIGO DECKER
Deu fé, Jaraguá do Sul-SC, 14/12/2017. NF
JULIANE CHRISTINA HÜBNER
ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização: EXG28870-A3AO-NORMAL
Sml:R23.05 - Del(s) R23.05 = R\$ 4,00

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL - SC.

RODRIGO DECKER, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado em regime de Separação de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carlos Eggert, n.º 405, Vila Lalau, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89256-330, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03839798270, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob o n.º 052.709.939-29, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme abaixo:

CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A empresa individual de responsabilidade limitada terá o nome empresarial de **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, com sede na Rua Carlos Eggert, n.º 405, Pavimento 1.º, Vila Lalau, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.256-330.

CLÁUSULA 2ª - A empresa individual de responsabilidade limitada poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - A empresa individual de responsabilidade limitada terá por objeto o ramo de:

- a) Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas;
- b) Comércio atacadista e varejista de materiais para sinalização viária;
- c) Comércio atacadista e varejista de madeiras e outros materiais para marcenaria em geral;
- d) Comércio atacadista e varejista de telas em geral;
- e) Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral;
- f) Comércio atacadista e varejista de artigos de serralheria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a empresa se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4ª - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciará suas atividades na data do seu Registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CLÁUSULA 5ª - O Capital será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento.

Rodrigo

[Assinatura]

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada à importância do capital integralizado.

CAPÍTULO III - DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 6ª - O exercício iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, proceder à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a empresa individual de responsabilidade limitada levantar demonstrações financeiras intermediárias, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A empresa individual de responsabilidade limitada será administrada por seu titular **RODRIGO DECKER**, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA 8ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - O titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **RODRIGO DECKER**, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CAPÍTULO V - DO FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA 10ª - Falecendo o titular a empresa individual de responsabilidade limitada, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

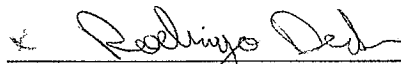
CLÁUSULA 11ª - Nos casos omissos neste ato constitutivo, serão aplicadas as disposições constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, com regência supletiva na Lei n.º 6.404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas.

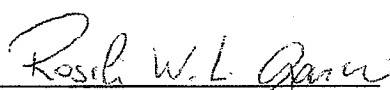
Handwritten signature: Rodrigo
Handwritten signature: Onerio Cambuzzi Filho
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

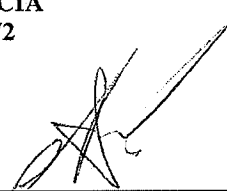
O titular da empresa individual de responsabilidade limitada, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Jaraguá do Sul - SC, 04 de Agosto de 2015.


RODRIGO DECKER


ROSELI W. LINZMEYER GARCIA
ADVOGADA - OAB/SC 26272
CPF: 437.273.019-53


TESTª: ALDO SALAI
CI: 374.104-4, SSP/SC
CPF: 292.191.329-15


TESTª: CARLOS ANTONIO SALAI
CI: 1.135.883-1, SSP/SC
CPF: 352.387.209-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2015 SOB Nº: 42600164424
Protocolo: 15/689513-7, DE 05/08/2015

RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS EIRELI


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL


Onelio Cambruzzi Filho
Matricula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

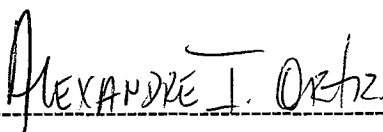
CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO EDITAL Nº 22/2018****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****ANEXO 5**

A empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua/Av. CARLOS EGGERT nº 405 com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, por intermédio do seu representante legal Sr. Alexandre I. Ortiz, portador do CPF 006.720.119 -99 e RG 3378703, residente na Rua Emil Burow, 30 – Centro – Jaraguá do Sul/SC, e para fins do Pregão n.º 22/2018, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 22/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018



Alexandre Innocenti Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante



187

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	23037457000176
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 04/04/2018 10:38:41

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 23037457000176

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

P

X

P



189



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

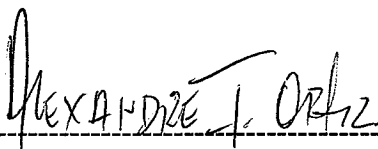
Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO EDITAL Nº 22/2018**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.
ANEXO 8

A empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua/Av. CARLOS EGGERT nº 405 com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, por intermédio do seu representante legal Sr. Alexandre I. Ortiz, portador do CPF 006.720.119 -99 e RG 3378703, residente na Rua Emil Burow, 30 – Centro – Jaraguá do Sul/SC, e para fins do Pregão n.º 22/2018, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

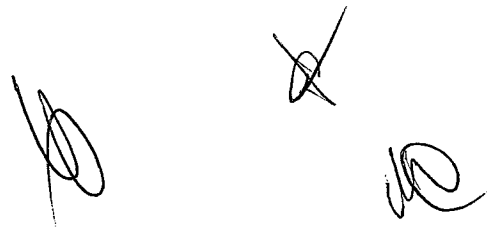
Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018



Alexandre Innocenti Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante





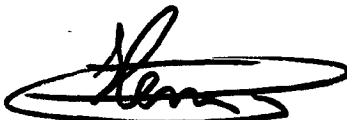
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0016442-4	CNPJ 23.037.457/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/08/2015	Data de Início de Atividade 10/08/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CARLOS EGGERT, 405-PAVMT0 1., VILA LALAU, JARAGUÁ DO SUL, SC, 89.266-330			
Objeto Social A) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; B) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA; C) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRAS E OUTROS MATERIAIS PARA MARCENARIA EM GERAL; D) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TELAS EM GERAL; E) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; F) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE SERRALHERIA.			
Capital: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Administrador sim	Início do Mandato 10/08/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Títular Nome/CPF RODRIGO DECKER 052.709.939-29		Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF RODRIGO DECKER 052.709.939-29	
Último Arquivamento Data: 09/09/2015 Ato: BALANÇO Evento(s): BALANÇO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 15 de março de 2018



HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

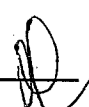


Presidência da República
Casa Civil

Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

Eu,
Conferi e assino.



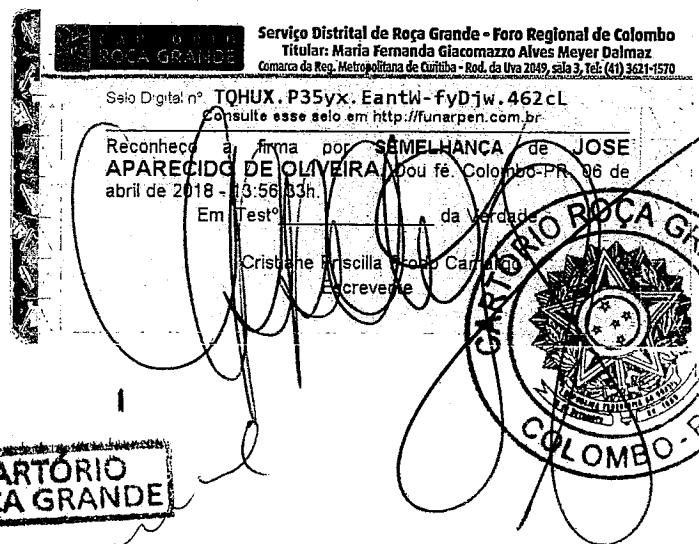


PROCURAÇÃO

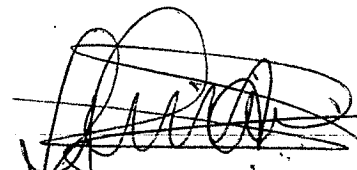
192

COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ 07.752.006/0001-64, com sede na Rua VEREADOR DIRCEU PAVONI, 16, QUADRA00A, LOTE A-8, CEP 83.505-690, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARE, neste ato representado por seu sócio Sr (a) JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, portador (a) da carteira de Identidade nº 4.647.239-0 e do CPF nº 631.373.999-04, nomeia e constitui seu bastante procurador LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, RG Nº 9.116.563-5, CPF nº 009.541.039-20, para representar o interessado em procedimentos licitatórios perante a Administração Publica no âmbito nacional, com poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e assinar contratos e praticar demais atos.

Com validade: Prazo Indeterminado.



Almirante Tamandaré, 02 de Abril de 2018


JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
RG: 4.647.239-0
CPF: 631.373.999-04



07.752.006/0001-64
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS
METALURGICOS LTDA

R VEREADOR DIRCEU PAVONI 16
CAMPINA DO ARRUDA - CEP- 83.505-690
ALMIRANTE TAMANDARÉ

RUA VEREADOR DIRCEU PAVONI, 16, QUADRA00A, LOTE A-8, CAMPINA DO ARRUDA, CEP - 83.505-690, ALMI.
TAMANDARE - PR - TEL: (41)3643-7376- 3552-6050- 3089-2901 - controlmetalurgica10@gmail.com


Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

193

6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.752.006/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2005
NOME EMPRESARIAL CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR DIRCEU PAVONI	NÚMERO 16	COMPLEMENTO QUADRA00A, LOTE A-8	
CEP 83.505-690	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DO ARRUDA	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO stevan.64@gmail.com		TELEFONE (41) 9134-7428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2018** às **14:29:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO 3
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

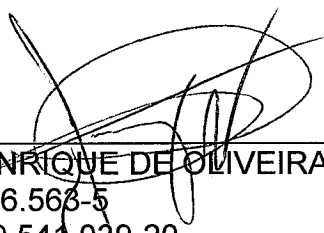
194

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 9.116.563-5, CPF n.º 009.541.039-20, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Almirante Tamandaré, 10 de Abril de 2018.


LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
RG: 9.116.563-5
CPF: 009.541.039-20
Por procuração

'07.752.006/0001-64'

**CONTROL-COMERCIO DE PRODUTOS
METALURGICOS LTDA**

**R VEREADOR DIRCEU PAVONI 16
CAMPINA DO ARRUDA - CEP- 83.505-690
ALMIRANTE TAMANDARÉ**

CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.**CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131****12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Marilena, Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/08/1968, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Paulo Bertasoni, 30, Bairro Mossungue, CEP 81220-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.647.239-0 SESP-PR e do CPF nº 631.373.999-04, e, **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 23/11/2009, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Paulo Bertasoni, 30, bairro Mossungue, CEP 81220-230, portador da cédula de identidade civil RG nº 13.716.586-4 -SESP-PR e do CPF 112.330.979-54, menor impúbere, estudante neste ato representado por seu pai, e responsável, **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Marilena, Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/08/1968, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Paulo Bertasoni, 30, Bairro Mossungue, CEP 81220-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.647.239-0 SESP-PR e do CPF nº 631.373.999-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP**, com sede e foro em Almirante Tamandaré, Paraná, na Rua Vereador Dirceu Pavoni, 16, Quadra 00A, lote A-8, Bairro Campina do Arruda, CEP 83505-690, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.006/0001-64, e Inscrição Estadual 9035883140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205598131, por despacho em sessão de 11/11/2005, 1ª (primeira) alteração contratual, arquivada sob nº 2007211670 por despacho em sessão de 01/06/2007, 2ª (segunda) alteração contratual, arquivada sob nº 20072301201 por despacho em sessão de 08/06/2007, 3ª (terceira) alteração contratual, arquivada sob nº 20091578515 por despacho em sessão de 24/04/2009, 4ª (quarta) alteração contratual, arquivada sob nº 20096997923 por despacho em sessão de 13/11/2009, 5ª (quinta) alteração contratual, arquivada sob nº 20109136438 por despacho em sessão de 21/09/2010, 6ª (sexta) alteração contratual, arquivada sob nº 20113743580 por despacho em sessão de 27/09/2011, 7ª (sétima) alteração contratual, arquivada sob nº 20114025223 por despacho em sessão de 07/12/2011, 8ª (oitava) alteração contratual, arquivada sob nº 20130907510 por despacho em sessão de 19/02/2013, 9ª (nona) alteração contratual, arquivada sob nº 20133610578 por despacho em sessão de 07/07/2013, 10ª (décima) alteração contratual, arquivada sob nº 201440765492 por despacho em sessão de 27/02/2014, e 11ª (décima primeira) alteração contratual, arquivada sob nº 20143070266 por despacho em sessão de 17/06/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB Nº 20167436937.
 PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602738686. NIRE: 41205598131.
 CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.**CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131****12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração da (clausula terceira, da décima primeira alteração e consolidação do contrato social), mudando o objeto social para 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas, 3321-0/00 Instalação e montagem de máquinas e equipamentos, montagem industrial, prestados ao usuário final, com material por ele fornecido, 4744-0/01 comércio varejista de produtos metalúrgicos, 4930-2-02 transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2-04 transporte rodoviário de mudanças, e 4120-4/00 Construção de edifícios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a modificação ora efetuada, a sociedade empresária limitada, resolve por unanimidade, consolidar seu contrato social e alterações posteriores, nos termos do Novo Código Civil Lei 10.406/2002, passa a ter a seguinte redação:

CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.**CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131****12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Marilena, Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/08/1968, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Paulo Bertasoni, 30, Bairro Mossungue, CEP 81220-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.647.239-0 SESP-PR e do CPF nº 631.373.999-04, e, **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 23/11/2009, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Paulo Bertasoni, 30, bairro Mossungue, CEP 81220-230, portador da cédula de identidade civil RG nº 13.716.586-4 -SESP-PR e do CPF 112.330.979-54, menor impúbere, estudante neste ato representado por seu pai, e responsável, **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Marilena, Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/08/1968, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Paulo Bertasoni, 30, Bairro Mossungue, CEP 81220-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.647.239-0 SESP-PR e do CPF nº 631.373.999-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP**, com sede e foro em Almirante Tamandaré, Paraná, na Rua Vereador Dirceu Pavoni, 16, Quadra 00A, lote A-8, Bairro Campina do Arruda, CEP 83505-690, inscrita no CNPJ sob nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB Nº 20167436937.
 PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602738686. NIRE: 41205598131.
 CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.
CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

07.752.006/0001-64, e Inscrição Estadual 9035883140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205598131, por despacho em sessão de 11/11/2005, 1ª (primeira) alteração contratual, arquivada sob nº 2007211670 por despacho em sessão de 01/06/2007, 2ª (segunda) alteração contratual, arquivada sob nº 20072301201 por despacho em sessão de 08/06/2007, 3ª (terceira) alteração contratual, arquivada sob nº 20091578515 por despacho em sessão de 24/04/2009, 4ª (quarta) alteração contratual, arquivada sob nº 20096997923 por despacho em sessão de 13/11/2009, 5ª (quinta) alteração contratual, arquivada sob nº 20109136438 por despacho em sessão de 21/09/2010, 6ª (sexta) alteração contratual, arquivada sob nº 20113743580 por despacho em sessão de 27/09/2011, 7ª (sétima) alteração contratual, arquivada sob nº 20114025223 por despacho em sessão de 07/12/2011, 8ª (oitava) alteração contratual, arquivada sob nº 20130907510 por despacho em sessão de 19/02/2013, 9ª (nona) alteração contratual, arquivada sob nº 20133610578 por despacho em sessão de 07/07/2013, 10ª (décima) alteração contratual, arquivada sob nº 201440765492 por despacho em sessão de 27/02/2014, e 11ª (décima primeira) alteração contratual, arquivada sob nº 20143070266 por despacho em sessão de 17/06/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicílio, na Rua Vereador Dirceu Pavoni, número 16, quadra 00A, lote A-8, Bairro Campina do Arruda, CEP 83505-690, Almirante Tamandaré, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: o objeto social é 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas, 3321-0/00 Instalação e montagem de máquinas e equipamentos, montagem industrial, prestados ao usuário final, com material por ele fornecido, 4744-0/01 comércio varejista de produtos metalúrgicos, 4930-2-02 transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2-04 transporte rodoviário de mudanças, e 4120-4/00 Construção de edifícios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da assinatura deste instrumento e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB Nº 20167436937.
PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602738686. NIRE: 41205598131.
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.**CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131****12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente no país.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	475.000	95,00	R\$ 475.000,00
JOAO VITOR DE OLIVEIRA	25.000	5,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	500.000	100,00	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade, o uso da firma nos negócios bancários, compreendendo emissão de cheque, tomadas de empréstimos e financiamentos, e nas aquisições e alienações de bens móveis e imóveis será feita pelo sócio **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego sob qualquer título, pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de fianças, avais, endossos ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: o novo administrador **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB Nº 20167436937.
PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602738686. NIRE: 41205598131.
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.
CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo, para que esta através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA : Pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração PRO-LABORE, quantia mensal fixada em comum até os limites previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício, cabendo aos sócios, sem proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem na reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba para exercício e do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB Nº 20167436937.
PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602738686. NIRE: 41205598131.

CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

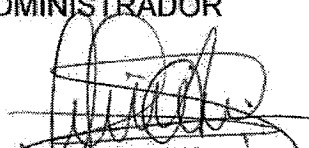
CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.
CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (vias) de igual teor e forma.

Almirante Tamandaré, 11 de Novembro de 2016.



JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR



JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Representante de JOÃO VITOR DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB N° 20167436937.
PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602738686. NIRE: 41205598131.

CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

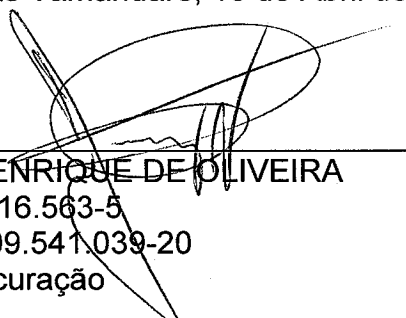
ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua VEREADOR DIRCEU PAVONI, 16, QUADRA00A, LOTE A-8, CEP 83.505-690, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARE.
CNPJ: 07.752.006/0001-64
FONE/FAX:(041) 3552-6050

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 22/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Almirante Tamandaré, 10 de Abril de 2018.


LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
RG: 9.116.563-5
CPF: 009.541.039-20
Por procuração

07.752.006/0001-64
CONTROL-COMERCIO DE PRODUTOS
METALURGICOS LTDA
R VEREADOR DIRCEU PAVONI 16
CAMPINA DO ARRUDA - CEP- 83.505-690
ALMIRANTE TAMANDARÉ

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	07752006000164
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 11/04/2018 11:35:59

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07752006000164

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ203
[Handwritten signature]

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	07752006000164
Nome	
Período publicação : de até	
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

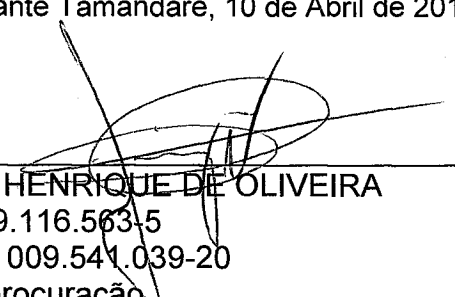
Pesquisar**NENHUM ITEM ENCONTRADO!***[Handwritten signatures]*

ANEXO 8
DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 22/2018.
(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO
CREDENCIAMENTO)

A Empresa CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.752.006/0001-64, com endereço na Rua VEREADOR DIRCEU PAVONI, 16, QUADRA00A, LOTE A-8, CEP 83.505-690, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ, telefone (041) 3552-6050 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Almirante Tamandaré, 10 de Abril de 2018.


LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
RG: 9.116.563/5
CPF: 009.541.039-20
Por procuração

07.752.006/0001-64
CONTROL-COMERCIO DE PRODUTOS
METALURGICOS LTDA
R VEREADOR DIRCEU PAVONI 16
CAMPINA DO ARRUDA - CEP- 83.505-690
ALMIRANTE TAMANDARÉ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 27/2016	VALIDADE: 31/12/2018
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

EDIVAN CANDIAGO - ME

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, nº 3988, Bairro Centro.

CEP: 85560-000

CIDADE: *Chopinzinho, PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

15/06/2015

Junta Comercial nº M1541289504

Data: 03/01/2016

CNPJ: 22.649.957/0001-04

INSC. ESTADUAL: Isento

DADOS BANCÁRIOS:

SICREDI - AG 6740 - C/C 53326-2

FONE: (46) 99926-1949

E-mail: *ecestruturasm@gmail.com*

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

EDIVAN CANDIAGO

CPF Nº 029.107.969-57 - RG 7.799.119 - 0 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

- Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de edifícios, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos



206

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803382751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDIVAN CANDIAGO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDEMIRO IVAR CANDIAGO	(mãe) SANTINA CORREIA CANDIAGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1981	IDENTIDADE (número) 77991190	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.107.969-57			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SABINO CENI			NÚMERO 5234
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EDIVAN CANDIAGO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 14 DE DEZEMBRO			NÚMERO 4798
COMPLEMENTO BRCAO A:	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) com_alianca@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 135.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e trinta e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2512800 Atividade Secundária 2539001, 2542000, 2599301, 4120400, 4744001, 4789099, 4930202	Descrição do Objeto Fabricação de esquadrias de metal, artigos de serralheria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviços usinagem, torno, solda, construção de edifícios e armações metálicas para construção; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.649.957/0001-04	TRANSPERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 02/02/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edivan Candiago</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001455671	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 15:23 SOB Nº 20180878018.
PROTOCOLO: 180878018 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800544507. NIRE: 41803382751.
EDIVAN CANDIAGO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EDIVAN CANDIAGO - ME
CNPJ 22.649.957/0001-04

207

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital nº 22/2018

Processo 20/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. EDIVAN CANDIAGO, carteira de identidade nº77991190 SSP- PR, inscrito no CPF nº CPF 029.107.969-57 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

CHOPINZINHO 04 ABRIL DE 2018

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR



EDIVAN CANDIAGO - ME
CNPJ 22.649.957/0001-04

208
B

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EDIVAN CANDIAGO- ME
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4798, Brcao A,
CENTRO - CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 9926 1949

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº22/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 04 DE ABRIL DE 2018

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO - ME

RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4798 brcao A, CENTRO - CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949

[Handwritten mark]

209

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	22649957000104
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	☐ Opcional
Tipo de Sanção:	Todos ☒

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 04/04/2018 15:06:40

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 22649957000104

Página 1/1

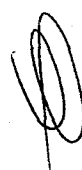
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.


Chirren Andiego

210

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		22649957000104
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Edilson Vendig



EDIVAN CANDIAGO - ME
CNPJ 22.649.957/0001-04

211

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº22/2018.

A Empresa EDIVAN CANDIAGO ME CNPJ n.º 22.649.957/0001-04 , sediada Rua 14 de dezembro nº 4798, BRCAO A, Centro de Chopinzinho Pr ,Cep 85.560-000 Fone(46) 9979 -3310 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho 04 de Abril de 2018

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

Maria S. Fruhauf Dalmazo
Els Maria S. Fruhauf Dalmazo
CRC-PR 064.239/0-1
CPF 059.887.429-12

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO - ME

RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4798 brcao A, CENTRO - CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949

VIDRAÇARIA ZANELLA

212
B

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 - Bairro
Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 3

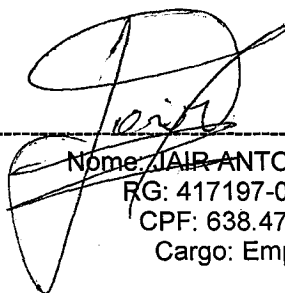
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **JAIR ANTONIO ZANELLA**, Carteira de Identidade n.º 4.171.970-2, inscrito no CPF n.º 638.474.189-04, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.



Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
RG: 417197-02 SSP/PR
CPF: 638.474.189-04
Cargo: Empresário

13.125.805/0001-03
JAIR A. ZANELLA -
VIDRAÇARIA ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a/o requerente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		213	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAIR ANTONIO ZANELLA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) ARI ZANELLA			(mãe) APALICE SALETE ZAGO ZANELLA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/06/1965	IDENTIDADE (número) 4.171.970-2	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 638.474.189-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MONTEIRO LOBATO				NÚMERO 1	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6958		
MUNICÍPIO CHOPINZINHO					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 14 DE DEZEMBRO				NÚMERO 4.946	
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6958		
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4743100 Atividade secundária 2512800 4744005 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM VIDROS PLANOS E DE SEGURANÇA, VIDROS PARA B OXES, JANELAS, PORTAS E EM GERAL, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL PARA PORTÕES, MARCOS E BATENTES, GRADES, PORTAS METÁLICAS ONDULADAS, PORTAS CORTA-FOGO, JANELAS E EM GERAL.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Jair A. Zanello - Vidraçaria					
DATA DA ASSINATURA 18/10/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jair A. Zanello				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE Mari Lazzari RG 4.358.742-6 21/10/2010		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2010 SOB NÚMERO: 41106913313 Protocolo: 10/979536-9, DE 21/10/2010 JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			
Renio Cambruzzi Filho Atividade Funcional 1660-1 Protocolo de Incrição e Contratos Município de Chopinzinho - PR PR1201002051319					

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	13125805000103
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 03/04/2018 14:43:16

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 13125805000103

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ Informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

VIDRAÇARIA ZANELLA

215

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 - Bairro
Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4846, BAIRRO CRISTO REI, SALA 02, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 13.125.805/0001-03

FONE/FAX: (046) 3242-1354

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 22/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.



Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
RG: 417197-02 SSP/PR
CPF: 638.474.189-04
Cargo: Empresário

13.125.805/0001-03
JAIR A. ZANELLA -
VIDRAÇARIA ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

216

Certidão Negativa de Pendências**CNPJ: 13.125.805/0001-03****Requerente: JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 03/04/2018 14:47:03, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 559115352

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior direita do documento.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita do documento.

VIDRAÇARIA ZANELLA

217

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 - Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 22/2018.

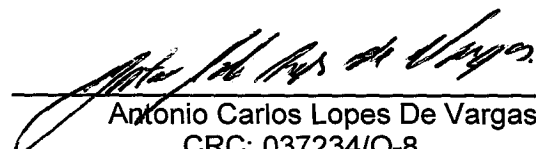
A Empresa JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.125.805/0001-03, com endereço na Rua 14 DE DEZEMBRO, nº 4946, Bairro CRISTO REI, SALA 02, CEP: 85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANÁ, telefone (046) 3242-1354, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.


Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
RG: 417197-02 SSP/PR
CPF: 638.474.189-04
Cargo: Empresário

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

13.125.805/0001-03
JAIR A. ZANELLA -
VIDRAÇARIA ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR


Antonio Carlos Lopes De Vargas
CRC: 037234/O-8
CPF: 859.818.429-20

Antonio Carlos Lopes De Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20



218



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0691331-3	CNPJ 13.125.805/0001-03	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/10/2010	Data de Início de Atividade 21/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4946 - SALA 02, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS EM VIDROS PLANOS E DE SEGURANÇA, VIDROS PARA BOXES, JANELAS, PORTAS E EM GERAL, FABRICAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL PARA PORTOES, MARCOS E BATENTES, GRADES, PORTAS METALICAS ONDULADAS, PORTAS CORTA - FOGO, JANELAS E EM GERAL.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 21/10/2010 Número: 20109795407 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JAIR ANTONIO ZANELLA Identidade: 4.171.970-2,SSP/PR CPF: 638.474.189-04 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CHOPINZINHO - PR, 10 de abril de 2018

18/265834-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

repro
Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 140
Divisão de Licitação e Contratação
Município de Chopinzinho - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FUNILARIA ZANELLA

219

JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA

CNPJ: 12.720.101/0001-16 INSC. EST. 90547110-40

Fone: (46) 3242 3139 – Rua Monteiro Lobato, 4.817 – São Sebastião

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 22/2018

JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.720.101/0001-16, Inscrição Estadual nº 9054711040, sediada na Rua MONTEIRO LOBATO, nº 4817, Bairro SAO SEBASTIAO, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242-3139, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSE FLAVIO ZANELLA, portador do documento de identidade RG nº 8.362.945-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 031.349.749-40, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para o registro de preços

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	270,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	Zanella	42,00	11.340,00
2	94,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.	Zanella	35,00	3.290,00
3	424,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.		-	-
4	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		-	-
5	444,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.		-	-
6	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.		-	-
7	94,0	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.		-	-
8	40,0	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.		-	-
9	250,0	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.		-	-
10	600,0	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.		-	-
11	800,0	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.		-	-
12	136,0	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.		-	-
13	800,0	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.		-	-
14	100,0	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		-	-
15	166,0	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.		-	-
16	196,0	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	Zanella	32,00	6.272,00
17	154,0	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		-	-
18	38,0	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		-	-
19	280,0	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.		-	-
20	262,0	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.		-	-

FUNILARIA ZANELLA

JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA

CNPJ: 12.720.101/0001-16 INSC. EST. 90547110-40

Fone: (46) 3242 3139 – Rua Monteiro Lobato, 4.817 – São Sebastião

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

220

21	130,0	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	-	-
22	316,0	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	-	-
23	254,0	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	-	-
24	334,0	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	-	-
25	596,0	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	-	-
26	302,0	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	-	-
27	72,0	M²	Vidro canelado 3mm, metro quadrado instalado.	-	-
28	4,0	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	-	-
29	82,0	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	-	-
30	10,0	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	-	-
31	6,0	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	-	-
32	60,0	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	-	-
33	6,0	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	-	-
34	1.016,4	Kg.	Ferro chato 1 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	-	-
VALOR TOTAL R\$					20.902,00

Total geral (por extenso) (Vinte mil, novecentos e dois reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Sicredi

Número do Banco: 748

Agência: 740

Conta Corrente: 29260-5


JOSE FLAVIO ZANELLA
RG nº 8.362.945-2
CPF nº 031.349.749-40
Empresário

Chopinzinho, 09 de abril de 2018

12.720.101/0001-16

**JOSE FLAVIO ZANELLA –
FUNILARIA - ME**

Rua Monteiro Lobato, 4.817 – Bairro
São Sebastião

85.560-000 CHOPINZINHO - PR

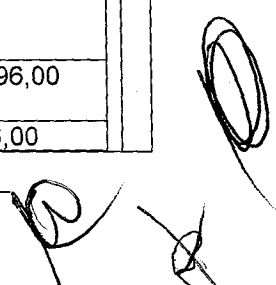
PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 22/2018

ITEN	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	270,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	EC	42,00	11.340,00
2	94,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.	EC	35,00	3.290,00
3	424,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.	EC	8,10	3.434,40
4	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	EC	8,90	3.471,00
5	444,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.	EC	9,10	4.040,40
6	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.	EC	9,80	3.822,00
7	94,0	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	EC	42,00	3.948,00
8	40,0	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	EC	70,20	2.808,00
9	250,0	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	EC	14,10	3.525,00
10	600,0	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	EC	14,80	8.880,00
11	800,0	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.	EC	14,90	11.920,00
12	136,0	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	EC	9,00	1.224,00
13	800,0	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.	EC	9,80	7.840,00
14	100,0	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	EC	9,50	950,00
15	166,0	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	EC	8,00	1.328,00
16	196,0	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	EC	32,00	6.272,00
17	154,0	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	EC	24,00	3.696,00
18	38,0	M²	Tela malha soldada 5x15 cm,	EC	22,00	836,00

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO - ME

RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4798 brcao A, CENTRO - CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949



			com fio de ara-me galvanizado 2,7 mm.			
19	280,0	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.	EC	35,00	9.800,00
20	262,0	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	EC	8,00	2.096,00
21	130,0	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	EC	16,00	2.080,00
22	316,0	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	EC	15,50	4.898,00
23	254,0	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	EC	22,00	5.588,00
24	334,0	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	EC	11,00	3.674,00
25	596,0	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	EC	15,90	9.476,40
26	302,0	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	EC	18,30	5.526,60
27	72,0	M²	Vidro canelado 3mm, metro quadrado instalado.	EC	78,00	5.616,00
28	4,0	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	EC	94,00	376,00
29	82,0	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado	EC	84,00	6.888,00
30	10,0	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	EC	270,00	2.700,00
31	6,0	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	EC	310,00	1.860,00
32	60,0	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	EC	250,00	15.000,00
33	6,0	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	EC	285,00	1.710,00
34	1.016,4	M²	Ferro chato 1 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	EC	9,40	9.554,16

VALOR TOTAL R\$ 169.467,96

(cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, anotações de responsabilidade técnica, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO - ME

RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4798 braço A, CENTRO - CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX: (46) 99261949



EDIVAN CANDIAGO - ME
CNPJ 22.649.957/0001-04

223

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho 10 de Março de 2018

Edivan Candiago

EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
Sócio Administrador

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 - Chopinzinho - PR

Dados Bancários:
SICOOB
AGENCIA 4390
CONTA 196118

Edivan Candiago

EDIVAN CANDIAGO - ME

RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4798 brcao A, CENTRO - CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76

IE: 257.731.733

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO EDITAL Nº 22/2018

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 022/2018**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNI	TOTAL
3	424	KG	Cantoneira de ferro aba ¾" de largura, 1/8" de espessura	KIFERRO	R\$ 6,88	R\$ 2.917,12
4	390	KG	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	KIFERRO	R\$ 7,56	R\$ 2.948,40
5	444	KG	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.	KIFERRO	R\$ 7,65	R\$ 3.396,60
6	390	KG	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura	KIFERRO	R\$ 8,33	R\$ 3.248,70
7	94	m2	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura	KIFERRO	R\$ 35,70	R\$ 3.355,80
8	40	m2	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	KIFERRO	R\$ 59,67	R\$ 2.386,80
9	250	KG	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	KIFERRO	R\$ 11,98	R\$ 2.995,00
10	600	KG	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	KIFERRO	R\$ 12,58	R\$ 7.548,00
11	800	KG	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada	KIFERRO	R\$ 12,66	R\$ 10.128,00
12	136	KG	Ferro chato ½" de largura, 3/16" de espessura.	KIFERRO	R\$ 7,65	R\$ 1.040,40
13	800	KG	Ferro chato 2" de largura, ¼" de espessura	KIFERRO	R\$ 8,33	R\$ 6.664,00
14	100	KG	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura	KIFERRO	R\$ 8,07	R\$ 807,00
15	166	KG	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	KIFERRO	R\$ 6,80	R\$ 1.128,80
16	196	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	PINFER	R\$ 27,20	R\$ 5.331,20
20	262	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	KIFERRO	R\$ 6,80	R\$ 1.781,60

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

21	130	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	KIFERRO	R\$ 13,60	R\$ 1.768,00
22	316	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	KIFERRO	R\$ 13,17	R\$ 4.161,72
23	254	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	KIFERRO	R\$ 18,70	R\$ 4.749,80
24	334	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	KIFERRO	R\$ 9,35	R\$ 3.122,90
25	596	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	KIFERRO	R\$ 13,51	R\$ 8.051,96
26	302	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	KIFERRO	R\$ 15,55	R\$ 4.696,10
34	1.016,40	KG	Ferro chato 1 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	KIFERRO	R\$ 7,99	R\$ 8.121,04

Valor Total da Proposta: R\$ 90.348,94 (Noventa mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital;

Local de Entrega: Conforme estipulado em Edital;

Condições de Pagamento: Conforme estabelecido em Edital;

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 0417 Conta Bancária: 5792-6

Representante Responsável por assinar a ata: Proprietário, Rodrigo Decker, CPF 052.709.939-29 – RG 4456973 Fone: (47) 3054.8161

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

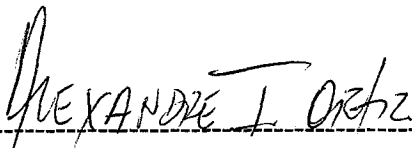
Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

conta e risco. Prazo de validade da presente proposta é de 60 dias (prazo não inferior a 60 dias).

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

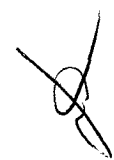
Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018



Alexandre I. Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante



VIDRAÇARIA ZANELLA

227

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 - Bairro
Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 22/2018

JAIR A. ZANELLA – VIDRAÇARIA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.125.805/0001-03, Inscrição Estadual nº 905.47100-78, sediada na Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242-1354, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAIR ANTONIO ZANELLA, portador do documento de identidade RG nº 4.171.970-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 638.474.189-04, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para o registro de preços.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Sicoob Integrado

Número do Banco: 756

Agência: 4390-7

Conta Corrente: 2.306-0

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	270,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.		-	-
2	94,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.		-	-
3	424,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.		-	-
4	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		-	-
5	444,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.		-	-
6	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.		-	-
7	94,0	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.		-	-
8	40,0	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.		-	-
9	250,0	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.		-	-
10	600,0	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.		-	-
11	800,0	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.		-	-
12	136,0	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.		-	-
13	800,0	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.		-	-
14	100,0	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.		-	-
15	166,0	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.		-	-
16	196,0	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.		-	-
17	154,0	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		-	-
18	38,0	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.		-	-

VIDRAÇARIA ZANELLA

228

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 - Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

19	280,0	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.		-	-
20	262,0	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.		-	-
21	130,0	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		-	-
22	316,0	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.		-	-
23	254,0	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.		-	-
24	334,0	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.		-	-
25	596,0	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.		-	-
26	302,0	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.		-	-
27	72,0	M²	Vidro canelado 3mm, metro quadrado instalado.	Zanella	78,00	5.616,00
28	4,0	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	94,00	376,00
29	82,0	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	84,00	6.888,00
30	10,0	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	270,00	2.700,00
31	6,0	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	310,00	1.860,00
32	60,0	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	250,00	15.000,00
33	6,0	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	285,00	1.710,00
34	1.016,4	Kg.	Ferro chato 1 1/2" de largura, 3/16" de espessura.		-	-
VALOR TOTAL R\$						34.150,00

Total geral (por extenso) (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias ✓

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias. ✓

Local de entrega: Prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. ✓

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA

RG: 417197-02 SSP/PR

CPF: 638.474.189-04

Cargo: Empresário

13.125.805/0001-03**JAIR A. ZANELLA -
VIDRAÇARIA ME**Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR

ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 22/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL. R\$
1	270,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte 50 cm, incluindo suporte.	CSN	R\$ 41,58	R\$ 11.226,60
2	94,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte 30 cm, incluindo suporte.	CSN	R\$ 34,65	R\$ 3.257,10
3	424,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.	ARCELORMITTAL	R\$ 8,02	R\$ 3.400,06
4	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	ARCELORMITTAL	R\$ 8,81	R\$ 3.436,29
5	444,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 1.1/4" de largura, 1/8" de espessura.	ARCELORMITTAL	R\$ 9,01	R\$ 4.000,00
6	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 2.1/2" de largura, 1/4" de espessura.	ARCELORMITTAL	R\$ 9,70	R\$ 3.783,78
7	94,0	M².	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	ARCELORMITTAL	R\$ 41,58	R\$ 3.908,52
8	40,0	M².	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	ARCELORMITTAL	R\$ 69,50	R\$ 2.779,92
9	250,0	Kg.	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	ARCELORMITTAL	R\$ 13,96	R\$ 3.489,75
10	600,0	Kg.	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	ARCELORMITTAL	R\$ 14,65	R\$ 8.791,20
11	800,0	Kg.	Chapa de ferro preto 6,30 mm, cortada.	ARCELORMITTAL	R\$ 14,75	R\$ 11.800,80
12	136,0	Kg.	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	ARCELORMITTAL	R\$ 8,91	R\$ 1.211,76
13	800,0	Kg.	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.	ARCELORMITTAL	R\$ 9,70	R\$ 7.761,60
14	100,0	Kg.	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	ARCELORMITTAL	R\$ 9,41	R\$ 940,50
15	166,0	Kg.	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	ARCELORMITTAL	R\$ 7,92	R\$ 1.314,72
16	196,0	M/L.	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	CSN	R\$ 31,68	R\$ 6.209,28
17	154,0	M².	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	MORLAN	R\$ 23,76	R\$ 3.659,04

CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 07.752.006/0001-64



18	38,0	M².	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	MORLAN	R\$ 21,78	R\$ 827,64
19	280,0	M².	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.	MORLAN	R\$ 34,65	R\$ 9.702,00
20	262,0	M/L.	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	PERFIPAR	R\$ 7,92	R\$ 2.075,04
21	130,0	M/L.	Tubo redondo 1.1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	PERFIPAR	R\$ 15,84	R\$ 2.059,20
22	316,0	M/L.	Tubo redondo 1.1/4", espessura 1,5 mm.	PERFIPAR	R\$ 15,35	R\$ 4.849,02
23	254,0	M/L.	Tubo redondo 2" de diâmetro, espessura 1,5 mm de espessura.	PERFIPAR	R\$ 21,78	R\$ 5.532,12
24	334,0	M/L.	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	PERFIPAR	R\$ 10,89	R\$ 3.637,26
25	596,0	M/L.	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	PERFIPAR	R\$ 15,74	R\$ 9.381,64
26	302,0	M/L.	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	PERFIPAR	R\$ 18,12	R\$ 5.471,33
27	72,0	M².	Vidro cancelado 3 mm, metro quadrado instalado.	MASTER TEMPER	R\$ 77,22	R\$ 5.559,84
28	4,0	M².	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	MASTER TEMPER	R\$ 93,06	R\$ 372,24
29	82,0	M².	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	MASTER TEMPER	R\$ 83,16	R\$ 6.819,12
30	10,0	M².	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	MASTER TEMPER	R\$ 267,30	R\$ 2.673,00
31	6,0	M².	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	MASTER TEMPER	R\$ 306,90	R\$ 1.841,40
32	60,0	M².	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	MASTER TEMPER	R\$ 247,50	R\$ 14.850,00
33	6,0	M².	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	MASTER TEMPER	R\$ 282,15	R\$ 1.692,90
34	1.016,4	Kg.	Ferro chato 1.1/2" de largura, 3/16" de espessura.	ARCELORMITTAL	R\$ 9,31	R\$ 9.458,62
VALOR TOTAL GERAL: CENTO E SESENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.						R\$ 167.773,28

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR.

Almirante Tamandaré, 10 de Abril de 2018

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
 RG: 9.116.563-5
 CPF: 009.541.039-20
 Por procuração

07.752.006/0001-64
CONTROL-COMERCIO DE PRODUTOS
METALURGICOS LTDA
 R VEREADOR DIRCEU PAVONI 16
 CAMPINA DO ARRUDA - CEP. 83.505-690
 ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 07.752.006/0001-64



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG. 3041-4

C/C. 34248-3

CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.

231



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **07.752.006/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:35 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2018.

Código de controle da certidão: **E292.2C7A.8E39.4B2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017680186-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.752.006/0001-64**
Nome: **CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

234
Data: 02/04/2018 09h36min

Número 1513 Validade 02/05/2018

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA CNPJ: 07752006000164

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHXJPYIINX9IPT3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 02 de Abril de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07752006/0001-64
Razão Social: CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTROL
Endereço: R VEREADOR DIRCEU PAVONI 16 QUADRA00A LOTE A B / VILA GRAZIELA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83505-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

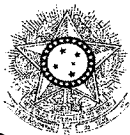
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2018 a 18/04/2018

Certificação Número: 2018032005111691038507

Informação obtida em 02/04/2018, às 09:33:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.752.006/0001-64

Certidão nº: 145317860/2018

Expedição: 27/02/2018, às 20:40:34

Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.752.006/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
10/04/2018 - 14 30 37**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90358831-40	Inscrição CNPJ 07.752.006/0001-64
Nome Empresarial	Control Comercio de Produtos Metalurgicos Ltda	
Endereço	Rua Vereador Dirceu Pavoni, 16. Qd00a,la-8. Campina do Arruda 83505-690 - Almirante Tamandare - PR	
Telefone	(41)3552-7809	
E-mail	COMERCIAL@CONTROLMETALURGICA.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	2511-0/00 - Fabricacao de Estruturas Metalicas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4330-4/04 - Servicos de Pintura de Edificios em Geral 4930-2/04 - Transporte Rodoviario de Mudancas 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Televendas	
Início das Atividades	12/2005	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2005	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

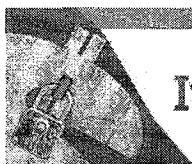


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2018 às 16:00) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.752.006/0001-64.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5ACD.09E4.F420.B852

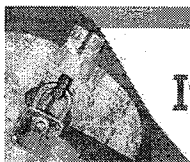


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2018 às 15:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 112.330.979-54.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5ACD.0945.54DD.6693



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2018 às 15:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 631.373.999-04.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5ACD.096D.2553.C733

CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.
CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Marilena, Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/08/1968, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Paulo Bertasoni, 30, Bairro Mossungue, CEP 81220-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.647.239-0 SESP-PR e do CPF nº 631.373.999-04, e, **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 23/11/2009, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Paulo Bertasoni, 30, bairro Mossungue, CEP 81220-230, portador da cédula de identidade civil RG nº 13.716.586-4 -SESP-PR e do CPF 112.330.979-54, menor impúbere, estudante neste ato representado por seu pai, e responsável, **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Marilena, Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/08/1968, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Paulo Bertasoni, 30, Bairro Mossungue, CEP 81220-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.647.239-0 SESP-PR e do CPF nº 631.373.999-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP**, com sede e foro em Almirante Tamandaré, Paraná, na Rua Vereador Dirceu Pavoni, 16, Quadra 00A, lote A-8, Bairro Campina do Arruda, CEP 83505-690, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.006/0001-64, e Inscrição Estadual 9035883140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205598131, por despacho em sessão de 11/11/2005, 1ª (primeira) alteração contratual, arquivada sob nº 2007211670 por despacho em sessão de 01/06/2007, 2ª (segunda) alteração contratual, arquivada sob nº 20072301201 por despacho em sessão de 08/06/2007, 3ª (terceira) alteração contratual, arquivada sob nº 20091578515 por despacho em sessão de 24/04/2009, 4ª (quarta) alteração contratual, arquivada sob nº 20096997923 por despacho em sessão de 13/11/2009, 5ª (quinta) alteração contratual, arquivada sob nº 20109136438 por despacho em sessão de 21/09/2010, 6ª (sexta) alteração contratual, arquivada sob nº 20113743580 por despacho em sessão de 27/09/2011, 7ª (sétima) alteração contratual, arquivada sob nº 20114025223 por despacho em sessão de 07/12/2011, 8ª (oitava) alteração contratual, arquivada sob nº 20130907510 por despacho em sessão de 19/02/2013, 9ª (nona) alteração contratual, arquivada sob nº 20133610578 por despacho em sessão de 07/07/2013, 10ª (décima) alteração contratual, arquivada sob nº 201440765492 por despacho em sessão de 27/02/2014, e 11ª (décima primeira) alteração contratual, arquivada sob nº 20143070266 por despacho em sessão de 17/06/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB Nº 20167436937.
 PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602738686. NIRE: 41205598131.
 CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.
CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração da (clausula terceira, da décima primeira alteração e consolidação do contrato social), mudando o objeto social para 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas, 3321-0/00 Instalação e montagem de máquinas e equipamentos, montagem industrial, prestados ao usuário final, com material por ele fornecido, 4744-0/01 comércio varejista de produtos metalúrgicos, 4930-2-02 transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2-04 transporte rodoviário de mudanças, e 4120-4/00 Construção de edifícios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a modificação ora efetuada, a sociedade empresária limitada, resolve por unanimidade, consolidar seu contrato social e alterações posteriores, nos termos do Novo Código Civil Lei 10.406/2002, passa a ter a seguinte redação:

CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.
CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Marilena, Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/08/1968, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Paulo Bertasoni, 30, Bairro Mossungue, CEP 81220-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.647.239-0 SESP-PR e do CPF nº 631.373.999-04, e, **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 23/11/2009, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Paulo Bertasoni, 30, bairro Mossungue, CEP 81220-230, portador da cédula de identidade civil RG nº 13.716.586-4 -SESP-PR e do CPF 112.330.979-54, menor impúbere, estudante neste ato representado por seu pai, e responsável, **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Marilena, Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/08/1968, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Paulo Bertasoni, 30, Bairro Mossungue, CEP 81220-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.647.239-0 SESP-PR e do CPF nº 631.373.999-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP**, com sede e foro em Almirante Tamandaré, Paraná, na Rua Vereador Dirceu Pavoni, 16, Quadra 00A, lote A-8, Bairro Campina do Arruda, CEP 83505-690, inscrita no CNPJ sob nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB Nº 20167436937.
 PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602738686. NIRE: 41205598131.
 CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.
CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

07.752.006/0001-64, e Inscrição Estadual 9035883140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205598131, por despacho em sessão de 11/11/2005, 1ª (primeira) alteração contratual, arquivada sob nº 2007211670 por despacho em sessão de 01/06/2007, 2ª (segunda) alteração contratual, arquivada sob nº 20072301201 por despacho em sessão de 08/06/2007, 3ª (terceira) alteração contratual, arquivada sob nº 20091578515 por despacho em sessão de 24/04/2009, 4ª (quarta) alteração contratual, arquivada sob nº 20096997923 por despacho em sessão de 13/11/2009, 5ª (quinta) alteração contratual, arquivada sob nº 20109136438 por despacho em sessão de 21/09/2010, 6ª (sexta) alteração contratual, arquivada sob nº 20113743580 por despacho em sessão de 27/09/2011, 7ª (sétima) alteração contratual, arquivada sob nº 20114025223 por despacho em sessão de 07/12/2011, 8ª (oitava) alteração contratual, arquivada sob nº 20130907510 por despacho em sessão de 19/02/2013, 9ª (nona) alteração contratual, arquivada sob nº 20133610578 por despacho em sessão de 07/07/2013, 10ª (décima) alteração contratual, arquivada sob nº 201440765492 por despacho em sessão de 27/02/2014, e 11ª (décima primeira) alteração contratual, arquivada sob nº 20143070266 por despacho em sessão de 17/06/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicílio, na Rua Vereador Dirceu Pavoni, número 16, quadra 00A, lote A-8, Bairro Campina do Arruda, CEP 83505-690, Almirante Tamandaré, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: o objeto social é 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas, 3321-0/00 Instalação e montagem de máquinas e equipamentos, montagem industrial, prestados ao usuário final, com material por ele fornecido, 4744-0/01 comércio varejista de produtos metalúrgicos, 4930-2-02 transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2-04 transporte rodoviário de mudanças, e 4120-4/00 Construção de edifícios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da assinatura deste instrumento e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB Nº 20167436937.
PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602738686. NIRE: 41205598131.
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.**CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131****12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente no país.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	475.000	95,00	R\$ 475.000,00
JOAO VITOR DE OLIVEIRA	25.000	5,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	500.000	100,00	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade, o uso da firma nos negócios bancários, compreendendo emissão de cheque, tomadas de empréstimos e financiamentos, e nas aquisições e alienações de bens móveis e imóveis será feita pelo sócio **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego sob qualquer título, pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de fianças, avais, endossos ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: o novo administrador **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB Nº 20167436937.
 PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602738686. NIRE: 41205598131.
 CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.
CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo, para que esta através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA : Pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração PRO-LABORE, quantia mensal fixada em comum até os limites previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício, cabendo aos sócios, sem proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem na reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba para exercício e do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB Nº 20167436937.
PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602738686. NIRE: 41205598131.
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP

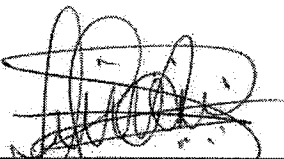


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

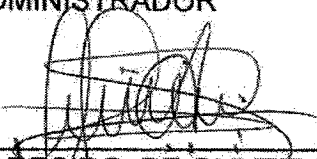
CONTROL – COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP.
CNPJ 07.752.006/0001-64 - NIRE 41205598131
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (vias) de igual teor e forma.

Almirante Tamandaré, 11 de Novembro de 2016.



JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR



JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Representante de JOÃO VITOR DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 15:54 SOB Nº 20167436937.
PROTOCOLO: 167436937 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602738686. NIRE: 41205598131.
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

247

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.752.006/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2005
NOME EMPRESARIAL CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR DIRCEU PAVONI	NÚMERO 16	COMPLEMENTO QUADRA00A, LOTE A-8	
CEP 83.505-690	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DO ARRUDA	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO stevan.64@gmail.com		TELEFONE (41) 9134-7428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2018** às **14:29:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ N.º 4347/2013

2ª Via

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA concede o presente Alvará de Licença para localização, conforme processo protocolado sob n.º 17602/2013, a:

CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Rua VER DIRCEU PAVONI Nº 00016

DISTRITO INDUSTRIAL III - CAMPINA DO ARRUDA

Inscrição Imobiliária: 99.09.00.105.0243.001

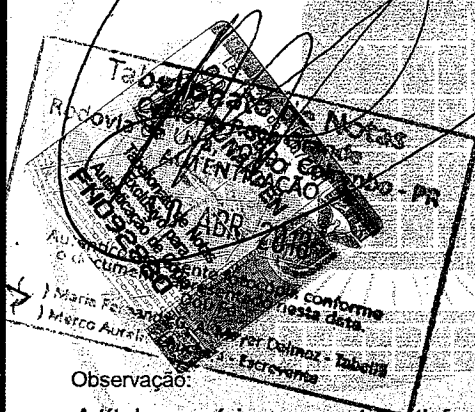
Inscrição Municipal n.º 8908672

CNPJ: 07.752.006.0001/64

CPF:

Tipo de Instalação: **INDUSTRIA/SERVIÇO**

-FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS



Observação:

A título precário, enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.

ALMIRANTE TAMANDARÉ (PR), 15 de Dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DIRCEU LINS MACHADO
Secretária Municipal de Fazenda

- O presente Alvará só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa anual devida, a qual deverá ser paga até 31 de março de cada exercício, conforme a legislação em vigor.
- Qualquer alteração de atividade deverá ser comunicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- No caso de encerramento das atividades, deverá ser efetuada a baixa do presente Alvará.

Obs.: Concedido Alvará original em 20/08/2013

249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE ALVARÁ 2018

DADOS DO CONTRIBUINTE	VALOR COBRADO
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS L	Taxa de Licença 414,70
Endereço: Rua VER DIRCEU PAVONI, 00016Bairro: CAMPINA DO ARRUDA	Taxa de Expediente 4,34
ALMIRANTE TAMANDARE PR - CEP: 83505-690	0,00
	Valor Total: 419,04

ATIVIDADE:
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

INSC. MUNICIPAL(Economico) 8908672	CPF/CNPJ 07.752.006/0001-64	VENCIMENTO 04-04-2018
---------------------------------------	--------------------------------	--------------------------

CONTADOR:
WILSON JOSE SIQUEIRA

ENDEREÇO DO ECONÔMICO:
Rua VER DIRCEU PAVONI, 00016Bairro: CAMPINA DO ARRUDA
Almirante Tamandaré (PR) - CEP: 83505-690

**ATUALIZE SEUS DADOS CADASTRAIS NO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA**

Recibo do Sacado

104-0 10493.02936 01999.200049 00600.140651 6 74840000041904

Econômico 8908672	Data Emissão 02/04/2018	Parcela Parc02
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ		
Agência/Cód. Cedente 2863 / 302930-1	Vencimento 04/04/2018	
Valor Documento 419,04	Ano do Débito 2018	
Lançamentos:		
Taxa de Licença 414,70		
Taxa de Expediente 4,34		
0,00		
Valor Total: 419,04		
www.tamandare.pr.gov.br/fazenda/tributos		
(+/-) Mora / Multa		
Valor Cobrado		
Nosso Número / Cód. Documento 24999000006001406-9		
Sacado 73691 CONTROL COMERCIO DE PROD		

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS CAIXA E REDE BANCÁRIA				Parcela Parc02	Vencimento 04/04/2018
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				CNPJ: 76.105.659/0001-74	
Data Emissão 02/04/2018	Cadastro 8908672	Ano do Débito 2018	Aceite N	Data Processamento 02/04/2018	Nosso Número 24999000006001406-9
Carteira SR	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Cadastro Econômico 8908672	Valor Documento 419,04	
Lançamentos:				(-) Descontos/Abatimentos	
Taxa de Licença 414,70				(-) Outras Deduções	
Taxa de Expediente 4,34				(+/-) Mora/Multa	
0,00				(+/-) Outros Acréscimos	
Total Imposto: 419,04				(-) Valor Cobrado	
www.tamandare.pr.gov.br/fazenda/tributos					
Sacado 73691 CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA				FICHA DE COMPENSAÇÃO	
Rua VER DIRCEU PAVONI, 00016 - CAMPINA DO ARRUDA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO	
83505-690 ALMIRANTE TAMANDARE-PR - CNPJ: 07.752.006/0001-64					
					

02/04/2018 16:38:41



Boletos, Convênios e outros

02/04/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:38:40
304103041 0086

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONTROL COMERCIO DE PRODU

AGENCIA: 3041-4 CONTA: 34.248-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493029360199920004900600140651674840000041904

NR. DOCUMENTO 40.206

DATA DO PAGAMENTO 02/04/2018

VALOR DO DOCUMENTO 419,04

VALOR COBRADO 419,04

NR.AUTENTICACAO C.E22.D81.6E0.21E.0EF

Central de Atendimento BB

0804 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6683913 ANA CRISTINA VIEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE ALVARÁ 2018

DADOS DO CONTRIBUINTE CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS L Endereço: Rua VER DIRCEU PAVONI, 00016Bairro: CAMPINA DO ARRUDA ALMIRANTE TAMANDARE PR - CEP: 83505-690		VALOR COBRADO	
		Taxa de Licença	414,70
		Taxa de Expediente	4,33
			0,00
		Valor Total:	419,03
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS			
INSC. MUNICIPAL (Economico) 8908672	CPF/CNPJ 07.752.006/0001-64	VENCIMENTO 04-04-2018	
CONTADOR: WILSON JOSE SIQUEIRA			
ENDEREÇO DO ECONÔMICO: Rua VER DIRCEU PAVONI, 00016Bairro: CAMPINA DO ARRUDA Almirante Tamandaré (PR) - CEP: 83505-690			
ATUALIZE SEUS DADOS CADÁSTRAIS NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA			

Recibo do Sacado

104-0

10493.02936 01999.200049 00600.140578 8 74840000041903

Econômico 8908672	Data Emissão 02/04/2018	Parcela 1/1
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMARÉ		
Agência/Cód. Cedente 2863 / 302930-1	Vencimento 04/04/2018	
Valor Documento 419,03	Ano do Débito 2018	
Lançamentos:		
Taxa de Licença	414,70	
Taxa de Expediente	4,33	
	0,00	
Valor Total:	419,03	
www.tamandare.pr.gov.br/fazenda/tributos		
(+) Mora / Multa		
Valor Cobrado		
Nosso Número / Cód. Documento 24999000006001405-0		
Sacado 73691 CONTROL COMERCIO DE PROD		

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS CAIXA E REDE BANCÁRIA				Parcela 1/1	Vencimento 04/04/2018
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				Agência/Código Cedente 2863 / 302930-1	
CNPJ: 76.105.659/0001-74					
Data Emissão 02/04/2018	Cadastro 8908672	Ano do Débito 2018	Aceite N	Data Processamento 02/04/2018	Nosso Número 24999000006001405-0
Carteira SR	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Cadastro Econômico 8908672	Valor Documento 419,03	
Lançamentos:				(-) Descontos/Abatimentos	
Taxa de Licença 414,70				(-) Outras Deduções	
Taxa de Expediente 4,33				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
Total Imposto: 419,03				(=) Valor Cobrado	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					
www.tamandare.pr.gov.br/fazenda/tributos					
Sacado 73691 CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA Rua VER DIRCEU PAVONI, 00016 - CAMPINA DO ARRUDA 83505-690 ALMIRANTE TAMANDARE-PR - CNPJ: 07.752.006/0001-64				FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO	
					

02/04/2018 17:07:10



Consultas - Emissão de comprovantes

02/04/2018 - BANCO DO BRASIL - 17:07:10
304103041 0072

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONTROL COMERCIO DE PRODU
AGENCIA: 3041-4 CONTA: 34.248-3
=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

=====

10493029360199920004900600140578874840000041903
NR. DOCUMENTO 40.205
DATA DO PAGAMENTO 02/04/2018
VALOR DO DOCUMENTO 419,03
VALOR COBRADO 419,03
=====

NR.AUTENTICACAO A.3DE.248.A0A.E5E.80D

Transação efetuada com sucesso por: J6683913 ANA CRISTINA VIEIRA.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



RUA JOÃO BAPTISTA DE SIQUEIRA, Nº 282
EDIFÍCIO DO FÓRUM - CENTRO - CEP 83501-610
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ

SAMUEL TAKASAKI MARTINS
TITULAR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AUTO FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Documento..... CNPJ 07.752.006/0001-64

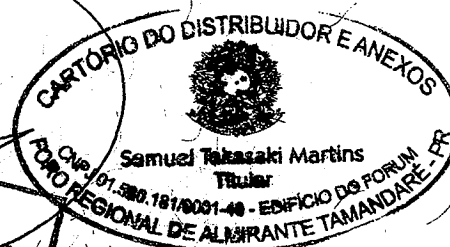
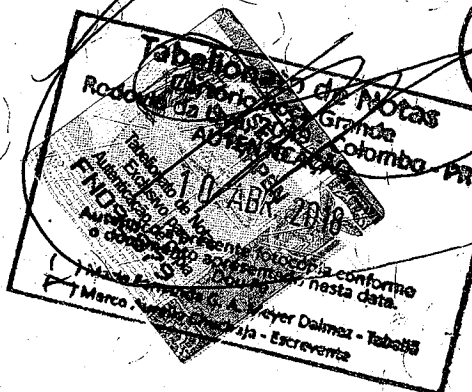
Sede..... VEREADOR DIRCEU PAVONI, 16, VILA GRAZIELA, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR,
CEP 83505690

no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ALMIRANTE TAMANDARE/PR, 28 de Fevereiro de 2018, 15:09:00

SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0559813-1	CNPJ 07.752.006/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/11/2005	Data de Início de Atividade 11/11/2005	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VEREADOR DIRCEU PAVONI, 16-QUADRO 00A LOTE A-8, CAMPINA DO ARRUDA, ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR, 83.505-690				
Objeto Social O objeto social é 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas, 3321-0/00 Instalação e montagem de máquinas e equipamentos, montagem industrial, prestados ao usuário final, com material por ele fornecido, 4744-0/01 comércio varejista de produtos metalúrgicos, 4930-2-02 transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2-04 transporte rodoviário de mudanças e 4120-4-00 Construção de edifícios.				
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA 631.373.999-04	475.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA 112.330.979-54	25.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA 631.373.999-04	0,00	PAI/REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/12/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20167436937				

CURITIBA - PR, 05 de março de 2018

18/146593-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ 07.752.006/0001-64, com sede na Rua VEREADOR DIRCEU PAVONI, 16, QUADRA00A, LOTE A-8, CEP 83.505-690, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARE, neste ato representada pelo Sr(a) JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, portador (a) da carteira de Identidade nº 4.647.239-0 e do CPF nº 631.373.999-04, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão presencial nº 22/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Almirante Tamandaré, 10 de Abril de 2018.


LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
RG: 9.116.563-5
CPF: 009.541.039-20
Por procuração


07.752.006/0001-64
CONTROL-COMERCIO DE PRODUTOS
METALURGICOS LTDA
R VEREADOR DIRCEU PAVONI 16
CAMPINA DO ARRUDA - CEP- 83.505-690
ALMIRANTE TAMANDARÉ


ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO

COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ
07.752.006/0001-64, com sede na Rua VEREADOR DIRCEU PAVONI, 16,
QUADRA00A, LOTE A-8, CEP 83.505-690, na cidade de ALMIRANTE
TAMANDARE, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e
para fins do Pregão n.º 22/2018, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Almirante Tamandaré, 10 de Abril de 2018.


LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
RG: 9.116.563-5
CPF: 009.541.039-20
Por procuração

07.752.006/0001-64
CONTROL-COMERCIO DE PRODUTOS
METALURGICOS LTDA
R VEREADOR DIRCEU PAVONI 16
CAMPINA DO ARRUDA - CEP- 83.505-690
ALMIRANTE TAMANDARÉ




Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 23.037.457/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:34 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2018.

Código de controle da certidão: **F36A.FC30.8D01.3C6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1-19



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 23.037.457/0001-76

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140017972103
Data de emissão: 27/02/2018 00:33:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 28/04/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 02/04/2018 15h45min

Número

12968

Validade

02/05/2018

259

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME CNPJ: 23037457000176

Aviso

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: 13478 - RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Endereço: Rua CARLOS EGGERT - Bairro VILA LALAU - Compl. PAVIMENTO 01 - CEP 89.256-330

Código de Controle

CWZB2ZIK8JAO12P1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>

Jaraguá do Sul (SC), 02 de Abril de 2018

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha
Jaraguá do Sul (SC) - CEP: 89259565 - Fone: 4721068000

Página 1 de 1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 23037457/0001-76**Razão Social:** RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**Endereço:** R CARLOS EGGERT 405 PAVMT01 / VILA LALAU / JARAGUA DO SUL / SC / 89256-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018**Certificação Número:** 2018040320232082389030

Informação obtida em 10/04/2018, às 08:27:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4-19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.037.457/0001-76

Certidão nº: 145835360/2018

Expedição: 08/03/2018, às 13:18:19

Validade: 03/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.037.457/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2018 às 10:50) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 23.037.457/0001-76.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AC4.D842.C61E.8858

6-19

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76

IE: 257.731.733

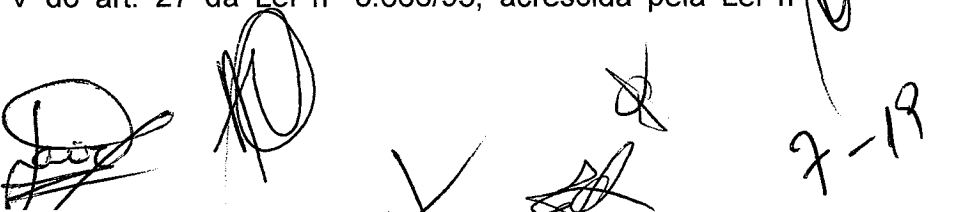
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO EDITAL Nº 22/2018****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO
ANEXO 4**

A empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua/Av. CARLOS EGGERT nº 405 com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, por intermédio do seu representante legal Sr. Alexandre I. Ortiz, portador do CPF 006.720.119 -99 e RG 3378703, residente na Rua Emil Burow, 30 – Centro – Jaraguá do Sul/SC, e para fins do Pregão n.º 22/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

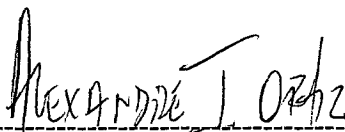
Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76

IE: 257.731.733

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018



Alexandre Innocenti Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante


8-19

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76

IE: 257.731.733

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO EDITAL Nº 22/2018****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE
NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI
FEDERAL 8.666/93.****ANEXO 6**

A empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua/Av. CARLOS EGGERT nº 405 com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, por intermédio do seu representante legal Sr. Alexandre I. Ortiz, portador do CPF 006.720.119 -99 e RG 3378703, residente na Rua Emil Burow, 30 – Centro – Jaraguá do Sul/SC, e para fins do Pregão n.º 22/2018, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado



9-19

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76

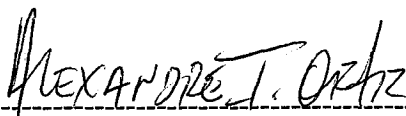
IE: 257.731.733

ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

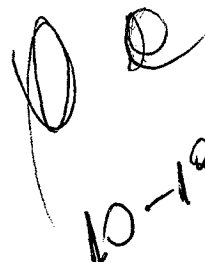
Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018



Alexandre Innocenti Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, ESTABELECIDO EM JARAGUÁ DO SUL - SC.

RODRIGO DECKER, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado em regime de Separação de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carlos Eggert, n.º 405, Vila Lalau, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89256-330, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03839798270, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob o n.º 052.709.939-29, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme abaixo:

CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A empresa individual de responsabilidade limitada terá o nome empresarial de **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, com sede na Rua Carlos Eggert, n.º 405, Pavimento 1º., Vila Lalau, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.256-330.

CLÁUSULA 2ª - A empresa individual de responsabilidade limitada poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - A empresa individual de responsabilidade limitada terá por objeto o ramo de:

- a) Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas;
- b) Comércio atacadista e varejista de materiais para sinalização viária;
- c) Comércio atacadista e varejista de madeiras e outros materiais para marcenaria em geral;
- d) Comércio atacadista e varejista de telas em geral;
- e) Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral;
- f) Comércio atacadista e varejista de artigos de serralheria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a empresa se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4ª - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciará suas atividades na data do seu Registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CLÁUSULA 5ª - O Capital será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento.

Realço
Carla
ff
d
11-19
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada à importância do capital integralizado.

CAPÍTULO III - DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 6ª - O exercício iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, proceder à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a empresa individual de responsabilidade limitada levantar demonstrações financeiras intermediárias, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A empresa individual de responsabilidade limitada será administrada por seu titular **RODRIGO DECKER**, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA 8ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - O titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **RODRIGO DECKER**, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CAPÍTULO V - DO FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA 10ª - Falecendo o titular a empresa individual de responsabilidade limitada, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

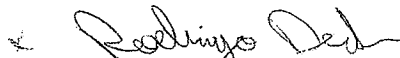
CLÁUSULA 11ª - Nos casos omissos neste ato constitutivo, serão aplicadas as disposições constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, com regência supletiva na Lei n.º 6.404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas.

João Paulo
Rodrigo
João Paulo
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 161
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR
12-19

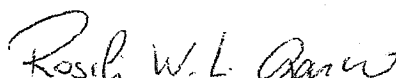
CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O titular da empresa individual de responsabilidade limitada, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Jaraguá do Sul - SC, 04 de Agosto de 2015.

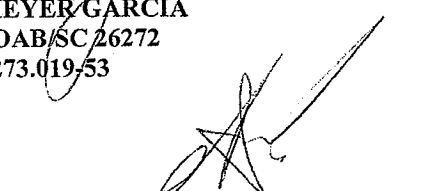


RODRIGO DECKER



ROSELI W. LINZMEYER GARCIA
ADVOGADA - OAB/SC 26272
CPF: 437.273.019-53


TESTª: ALDO SALAI
CI: 374.104-4, SSP/SC
CPF: 292.191.329-15

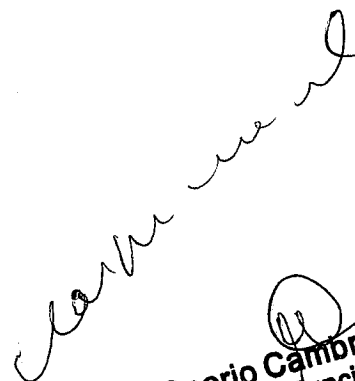

TESTª: CARLOS ANTONIO SALAI
CI: 1.135.883-1, SSP/SC
CPF: 352.387.209-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2015 SOB Nº: 42600164424
Protocolo: 15/689513-7, DE 05/08/2015

RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS EIRELI

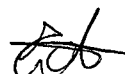

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR










13-19

270

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

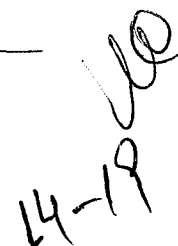
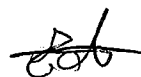
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.037.457/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2015
NOME EMPRESARIAL RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R CARLOS EGGERT	NÚMERO 405	COMPLEMENTO PAVMT01.	
CEP 89.256-330	BAIRRO/DISTRITO VILA LALAU	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3372-5314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2018** às **09:50:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





10/04/2018

7321468

271

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Jaraguá do Sul

CERTIDÃO**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL****CERTIDÃO Nº: 5233873****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 09/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, portador do CNPJ: 23.037.457/0001-76. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, terça-feira, 10 de abril de 2018.

PEDIDO Nº:**7321468**

[Handwritten signatures and initials]

15-18



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

272

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Diretoria de Receita Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL
(MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO)

Inscrição Municipal: 37837

Contribuinte: **RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
EIRELI - ME**

Nome Fantasia:

Inscrição no CNPJ/MF ou CPF/MF: 23.037.457/0001-76

Inscrição Estadual:

Endereço: 149 CARLOS EGGERT

Nr. 405

Bairro: 21 VILA LALAU

Edifício:

Andar: 0

Sala/Apto:

Complemento: PAVIMENTO 01

Alvará aprovado para área construída de
Atividade:

60,00 m²

**COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAM. MAT. SINALIZACAO
VIARIA, MADEIRAS E OUTROS MATERIAIS PARA MARCENARIA EM GERAL, TELAS EM
GERAL, MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E ARTIGOS DE SERRALHERIA.**

Observações:

VIGILANCIA SANITARIA: CUMPRIR OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 6514/1977 E
PORTARIA 3214/1978.

Início das Atividades em: 10/08/2015

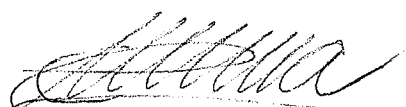
Data da Inscrição Municipal: 24/08/2015

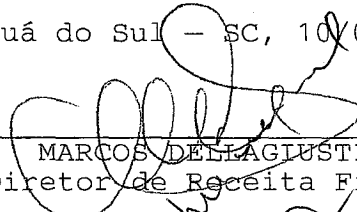
Prazo de Validade: Indeterminado, desde que satisfeitas todas as
exigências legais.

Observações: É obrigatória a solicitação de alteração ou cancelamento
da inscrição (encerramento das atividades) no prazo de 30 (trinta)
dias a contar do ato ou fato que a motivou (Artigo 89 da LCM no.
001/93 cuja redação foi alterada pela LCM no. 26/2002).

Emitido de acordo com o artigo 195 LCM no. 001/93, cuja redação foi
alterada pela LCM no. 26/2002, regulamentado pelo Decreto no. 10514/2015.

Jaraguá do Sul - SC, 10/03/2016.


EDNA CASTRO DE OLIVEIRA
Agente Tributário
Matrícula 9433-1


MARCOS DELLAGUSTINA
Diretor de Receita Fiscal



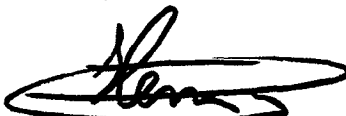
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0016442-4	CNPJ 23.037.457/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/08/2015	Data de Início de Atividade 10/08/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CARLOS EGGERT, 405-PAVMT 1., VILA LALAU, JARAGUÁ DO SUL, SC, 89.256-330			
Objeto Social A) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; B) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA; C) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRAS E OUTROS MATERIAIS PARA MARCENARIA EM GERAL; D) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TELAS EM GERAL; E) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; F) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE SERRALHERIA.			
Capital: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Títular Nome/CPF RODRIGO DECKER 052.709.939-29	Administrador sim	Início do Mandato 10/08/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF RODRIGO DECKER 052.709.939-29			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/09/2015 Ato: BALANÇO Evento(s): BALANÇO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 15 de março de 2018



HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 15/03/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 08/03/2018

☒ **Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **23.037.457/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**

☒ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 10/08/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

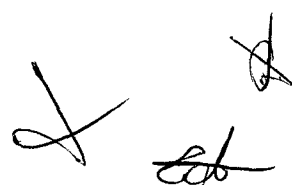
☒ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

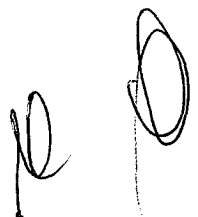
Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**






18-19

275

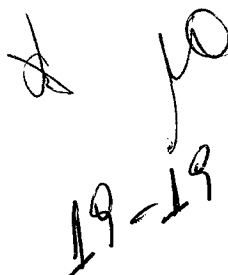
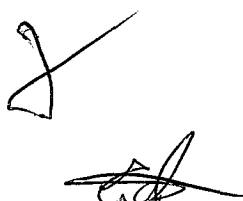
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS			
CNPJ/CPF 23.037.457/0001-76		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
Início Atividade com ICMS 26/08/2015			
INSCRIÇÃO ESTATUAL 257.731.733	NOME EMPRESARIAL RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 26/08/2015 *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)			
LOGRADOURO RUA CARLOS EGGERT		NÚMERO 405	COMPLEMENTO PAVMTO 1.
CEP 89256-330	BAIRRO/DISTRITO VILA LALAU	MUNICÍPIO JARAGUÁ DO SUL	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 26/08/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 06/03/2018 15:32:18 (data e hora de Brasília).


19-19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

276

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA
CNPJ: 13.125.805/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:38 do dia 03/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2018.

Código de controle da certidão: **F412.335C.0ED3.FCDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017869274-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.125.805/0001-03**

Nome: **JAIR A ZANELLA - VIDRACARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

278

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA
CPF/CNPJ.....: 13.125.805/0001-03
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 189300
RG/Inscr.....:
Número.....: 4946
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 09/04/2018.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 1107/2018

Código de autenticidade da certidão: 841766587841766

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 09/04/2018.

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR

279

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13125805/0001-03
Razão Social: JAIR A ZANELLA VIDRACARIA ME
Nome Fantasia: VIDRACARIA ZANELLA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4946 SALA 02 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2018 a 20/04/2018

Certificação Número: 2018032204133447953954

Informação obtida em 03/04/2018, às 14:36:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.125.805/0001-03

Certidão nº: 147175454/2018

Expedição: 03/04/2018, às 14:38:30

Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.125.805/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

281

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/04/2018 às 14:52) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 13.125.805/0001-03.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AC3.BF4D.962F.C933

VIDRAÇARIA ZANELLA

282

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 - Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA – ME, CNPJ n.º 13.125.805/0001-03, sediada RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4946, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 22/2018**, DECLARA expressamente que :

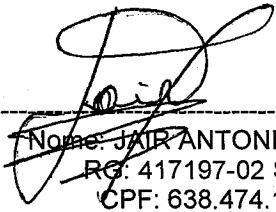
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.


Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
RG: 417197-02 SSP/PR
CPF: 638.474.189-04
Cargo: Empresário

13.125.805/0001-03
JAIR A. ZANELLA –
VIDRAÇARIA ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR

VIDRAÇARIA ZANELLA

283

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 - Bairro
Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.125.805/0001-03, com sede à Rua 14 DE DEZEMBRO, BAIRRO CRISTO REI, SALA 02, nº 4946, no Município CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. JAIR ANTONIO ZANELLA, portador da carteira de identidade RG nº 4.171.970-2 e inscrito no CPF sob nº 638.474.189-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 22/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018

Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
RG: 4.171.970-2 SSP/PR
CPF: 638.474.189-04
Cargo: Empresário

13.125.805/0001-03
JAIR A. ZANELLA -
VIDRAÇARIA ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR

VIDRAÇARIA ZANELLA

284

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 - Bairro
Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cõn- juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cõnjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cõnjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cõnjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cõnjuge do (a) Bisneto (a)	Cõnjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



13.125.805/0001-03

JAIR A. ZANELLA -
VIDRAÇARIA ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a.o. referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		285	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAIR ANTONIO ZANELLA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ARI ZANELLA			(mãe) APALICE SALETE ZAGO ZANELLA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/06/1965		IDENTIDADE (número) 4.171.970-2		Órgão emissor SSP	UP PR
CPF (número) 638.474.189-04					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MONTEIRO LOBATO					NÚMERO 1
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO		CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 14 DE DEZEMBRO					NÚMERO 4.946
COMPLEMENTO SALA 02		BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI		CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4743100 Atividade secundária 2512800 4744005 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM VIDROS PLANOS E DE SEGURANÇA, VIDROS PARA B OXES, JANELAS, PORTAS E EM GERAL, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL PARA PORTÕES, MARCOS E BATENTES, GRADES, PORTAS METÁLICAS ONDULADAS, PORTAS CORTA-FOGO, JANELAS E EM GERAL.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 0-1180
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Jair A. Zanello - Vidraçaria					
DATA DA ASSINATURA 18/10/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jair A. Zanello			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE Mari Lazzari RG 4.358.742-6 21/10/2010		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2010 SOB NÚMERO: 41106913313 Protocolo: 10/979536-9, DE 21/10/2010 JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			
		PR1201002051319			



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0691331-3	CNPJ 13.125.805/0001-03	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/10/2010	Data de Início de Atividade 21/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4946 - SALA 02, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS EM VIDROS PLANOS E DE SEGURANÇA, VIDROS PARA BOXES, JANELAS, PORTAS E EM GERAL, FABRICAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL PARA PORTOES, MARCOS E BATENTES, GRADES, PORTAS METALICAS ONDULADAS, PORTAS CORTA - FOGO, JANELAS E EM GERAL.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 21/10/2010 Número: 20109795407 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JAIR ANTONIO ZANELLA Identidade: 4.171.970-2,SSP/PR CPF: 638.474.189-04 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CHOPINZINHO - PR, 10 de abril de 2018

18/265834-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Wachinski

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

[Assinaturas]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

287

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.125.805/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2010
NOME EMPRESARIAL JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA ZANELLA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4.946	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1337	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/04/2018 às 09:44:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

288

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201804101324113002458

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA ME
CNPJ: 12.720.101/0001-16

Observações:
Não Há.

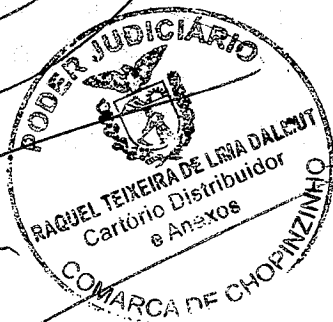
*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé:

Chopinzinho/PR, terça-feira, 10 de abril de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO²⁸⁹

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 010/2011

NOME FANTASIA: JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA

RAZÃO SOCIAL: JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA

CNPJ/CPF: 13.125.805/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18930

NR. CADASTRO: 2572-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4743100 Comércio varejista de vidros

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4744005 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteri

2512800 Fabricação de esquadrias de metal

0

0

0

0

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO

CRISTO REI

NR: 4946

85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 09/04/2018

VALIDADE: 28/02/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2009

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 100
Comissão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a natureza do estabelecimento, nome da firma, situação de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 27/2016 VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

EDIVAN CANDIAGO - ME

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, nº 3988, Bairro Centro.

CEP: 85560-000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

15/06/2015

Junta Comercial nº M1541289504

Data: 03/01/2016

CNPJ: 22.649.957/0001-04

INSC. ESTADUAL: Isento

DADOS BANCÁRIOS:

SICREDI - AG 0740 - C/C 53326-2

FONE: (46) 99926-1949

E-mail: **eeestruturasm@gmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

EDIVAN CANDIAGO

CPF Nº 029.107.969-57 - RG 7.799.119 - 0 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

- Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de edifícios, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

RUBINEI MELOTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziak
Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDIVAN CANDIAGO
CNPJ: 22.649.957/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:14:58 do dia 20/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2018.

Código de controle da certidão: **6C7E.3349.DF33.2F9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
APRESENTOU GFIPS SEM MOV

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

2

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017636822-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.649.957/0001-04**
Nome: **EDIVAN CANDIAGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

293

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: EDIVAN CANDIAGO - ME
CPF/CNPJ.....: 22.649.957/0001-04
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 193407
RG/Inscr....: 3988
Número.....: 3988

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 20/03/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 908/2018
Código de autenticidade da certidão: 551139556551139

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20/03/2018.

[Handwritten signatures and marks]

IMPRIMIR

VOLTAR

294

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22649957/0001-04
Razão Social: EDIVAN CANDIAGO
Nome Fantasia: E C ESTRUTURAS METALICAS
Endereço: RUA SABINO CENI 5234 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2018 a 29/04/2018

Certificação Número: 2018033103548789177520

Informação obtida em 04/04/2018, às 15:01:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVAN CANDIAGO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.649.957/0001-04

Certidão nº: 144808903/2018

Expedição: 19/02/2018, às 15:07:58

Validade: 17/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDIVAN CANDIAGO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.649.957/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/04/2018 às 12:10) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 22.649.957/0001-04.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AC6.3C67.2D71.D031



EDIVAN CANDIAGO - ME
CNPJ 22.649.957/0001-04

297

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DODISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

EDIVAN CANDIAGO ME CNPJ n.º 22.649.957/0001-04 , sediada Rua 14 de dezembro nº 4798, BRCAO A, Centro de Chopinzinho Pr, , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 22/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 04 DE ABRIL DE 2018

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO - ME

RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4798 brcao A, CENTRO - CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949



EDIVAN CANDIAGO - ME
CNPJ 22.649.957/0001-04

298

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

EDIVAN CANDIAGO ME CNPJ n.º 22.649.957/0001-04, sediada Rua 14 de dezembro n.º 4798, BRCAO A, Centro de Chopinzinho Pr, neste ato representada pelo Sr(a EDIVAN CANDIAGO, carteira de identidade n.º 77991190 SSP- PR, inscrito no CPF n.º CPF 029.107.969-57 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante n.º 13 do STF, Acórdão n.º 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário n.º 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 22/2018 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. Chopinzinho 04 de Abril de 2018

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

Parentesco:

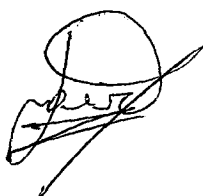
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)






Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO - ME




HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 20/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Expedição: 26/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	Kg	250,0000	9,5000	2.375,0000
1	10	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	Kg	600,0000	7,4000	4.440,0000
1	11	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.	Kg	800,0000	7,7000	6.160,0000
Total do Fornecedor						12.975,0000

Fornecedor: EDIVAN CANDIAGO 02910796957

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo su-porte.	M	270,0000	28,0000	7.560,0000
1	2	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo su-porte.	M/L	94,0000	26,5000	2.491,0000
1	4	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	Kg	390,0000	4,9000	1.911,0000
1	5	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.	Kg	444,0000	5,0000	2.220,0000
1	6	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.	Kg	390,0000	5,1500	2.008,5000
1	7	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	M²	94,0000	30,0000	2.820,0000
1	8	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	M²	40,0000	52,0000	2.080,0000
1	12	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	Kg	136,0000	5,1000	693,6000
1	13	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.	Kg	800,0000	5,1000	4.080,0000
1	14	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	Kg	100,0000	5,1000	510,0000
1	15	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	Kg	166,0000	5,1000	846,6000
1	16	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	M	196,0000	18,0000	3.528,0000
1	17	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	M²	154,0000	20,0000	3.080,0000
1	18	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	M²	38,0000	20,0000	760,0000
1	19	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.	M²	280,0000	27,5000	7.700,0000
1	20	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	M	262,0000	6,0000	1.572,0000
1	24	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	M	334,0000	7,9000	2.638,6000
1	25	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	M	596,0000	10,6000	6.317,6000
1	26	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	M	302,0000	11,9000	3.593,8000
1	34	Ferro chato 1.1/2" de largura, 3/16" de espessura.	Kg	1.016,4000	5,2000	5.285,2800
Total do Fornecedor						61.695,9800

Fornecedor: JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	27	Vidro cancelado 3mm, metro quadrado instala-do.	M²	72,0000	77,0000	5.544,0000
1	28	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado insta-lado.	M²	4,0000	93,0000	372,0000
1	29	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	M²	82,0000	83,0000	6.806,0000
1	30	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadra-do instalado	M²	10,0000	267,0000	2.670,0000
1	31	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadra-do instalado.	M²	6,0000	306,5000	1.839,0000
1	32	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	M²	60,0000	247,0000	14.820,0000
1	33	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	M²	6,0000	282,0000	1.692,0000
Total do Fornecedor						33.743,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 20/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Expedição: 26/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Fornecedor: RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.	Kg	424,0000	5,4500	2.310,8000
1	21	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	M	130,0000	10,9000	1.417,0000
1	22	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	M	316,0000	10,9000	3.444,4000
1	23	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	M	254,0000	12,5000	3.175,0000
Total do Fornecedor						10.347,2000

Total Geral

118.761,1800



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

A partir das treze horas e trinta minutos do dia onze de abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 22/2018, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	EDIVAN CANDIAGO	ME	Sim
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME	JAIR ANTONIO ZANELLA	ME	Sim
JOSE FLAVIO ZANELLA - FUNILARIA - ME	JOSE FLAVIO ZANELLA	ME	Sim
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	BRUNO ROSA GALLO	ME	Não
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	EPP	Sim
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	ALEXANDRE INNOCENTI ORTIZ	ME	Sim

A empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME, não foi credenciada por infringência aos Itens 4.1.3, 4.4 e 4.5, do Edital ausência de comprovação dos poderes perante a empresa do Senhor Joel Rosa. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados no item 4.1.3 do Edital elimina a possibilidade de comprovação do item 5.1, alínea “b” que tratam das condições de participação, portanto a empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME foi eliminada do presente processo. Na sequência, o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME	33.743,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,98

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Da análise da documentação de habilitação foi constatado que a empresa CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP, apresentou negativa municipal de débitos positiva. Por se tratar de regularidade fiscal, foi concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme benefícios da Lei nº 123/06. As demais empresas foram consideradas habilitadas. Na sequência o representante da empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME, manifestou intenção de interpor recurso contra a decisão que o eliminou do processo, quando lhe foi concedido o prazo de três dias úteis para fundamentação das razões, estando igualmente intimadas as demais empresas para manifestação em igual período, garantida vista aos autos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Cláudia Stailmann Weber – Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/04/2018-16h02min

Número 1891 Validade 11/05/2018

303

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA CNPJ: 07752006000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

● Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCGONPAOMAVIQP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 11 de Abril de 2018

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 022/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, 4772, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO - PR
FONE/FAX: 46 99978 0486
CGC/CNPJ: 17.272.598/0001-70

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 022/20018
ENVELOPE A - PROPOSTA
PROPONENTE: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, 4772, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO - PR
FONE/FAX: 46 99978 0486
CGC/CNPJ: 17.272.598/0001-70

305

306

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2018
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDIVAN CANDIAGO - ME
Rua 14 De Dezembro N.º 4798, brcao A - Centro -
Chopinzinho Pr,
Fone (46) 9979 3310

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 De Dezembro N.º 4798, brcão A - Centro -
Chopinzinho Pr,

Fone (46) 9979 3310

Cnpj 22.649.957/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

FONE/FAX: (46) 3242-1354

CGC/CNPJ: 13.125.805/0001-03

Data: 11/04/2018 às 14:00 (catorze horas)

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

FONE/FAX: (46) 3242-1354

CGC/CNPJ: 13.125.805/0001-03

Data: 11/04/2018 às 14:00 (catorze horas)

1
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JOSE FLAVIO ZANELLA FUNILARIA - ME

ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, nº 4.817, Bairro São Sebastião, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

FONE/FAX: (46) 3242-3139

CGC/CNPJ: 12.720.101/0001-16

Data: 11/04/2018 às 14:00 (catorze horas)

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2018

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: JOSE FLAVIO ZANELLA FUMILARIA - ME

Endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 4.817, Bairro São Sebastião, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

FONE/FAX: (46) 3242-3139

CGC/CNPJ: 12.720.101/0001-16

Data: 11/04/2018 às 14:00 (catorze horas)

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua VEREADOR DIRCEU PAVONI, 16, QUADRA00A, LOTE A-8,
CEP 83.505-690, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARE, PR
FONE/FAX: (041) 3552-6050
CNPJ: 07.752.006/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua VEREADOR DIRCEU PAVONI, 16, QUADRA00A, LOTE A-8,
CEP 83.505-690, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARE, PR
FONE/FAX: (041) 3552-6050
CNPJ: 07.752.006/0001-64

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76

IE: 257.731.733

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**EMPRESA: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ME****ENDEREÇO:** Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330**JARAGUÁ DO SUL/SC****FONE:** 47 | 3054.8161**EMAIL:** alexandre@rdferragens.com.br**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2018****PREGÃO EDITAL Nº 22/2018****ABERTURA: ÀS 14H00MIN DO DIA 11/04/2018****LOCAL : SALA DE LICITAÇÕES, RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3811****– BAIRRO SÃO MIGUEL – CHOPINZINHO/PR****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76

IE: 257.731.733

ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL**EMPRESA: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ME****ENDEREÇO:** Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330**JARAGUÁ DO SUL/SC****FONE:** 47 | 3054.8161**EMAIL:** alexandre@rdferragens.com.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO EDITAL Nº 22/2018

ABERTURA: ÀS 14H00MIN DO DIA 11/04/2018**LOCAL : SALA DE LICITAÇÕES, RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3811
– BAIRRO SÃO MIGUEL – CHOPINZINHO/PR****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE
PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 22/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 22/2018**, de 26 de março de 2018, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
	7.560,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
2	2.491,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
3	2.310,80	RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME
4	1.911,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
5	2.220,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
6	2.008,50	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
7	2.820,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
8	2.080,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
9	2.375,00	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP
10	4.440,00	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP
11	6.160,00	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP
12	693,60	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
13	4.080,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
14	510,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
15	846,60	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
16	3.528,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
17	3.080,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
18	760,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
19	7.700,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
20	1.572,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
21	1.417,00	RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME
22	3.444,40	RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME
23	3.175,00	RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME
24	2.638,60	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
25	6.317,60	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
26	3.593,80	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
27	5.544,00	JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME
28	372,00	JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME
29	6.806,00	JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME
30	2.670,00	JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME
31	1.839,00	JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME
32	14.820,00	JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME
33	1.692,00	JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME
34	5.285,28	EDIVAN CANDIAGO 02910796957

CHOPINZINHO, PR., 17/04/2018

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

317

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
TOTAL HOMOLOGADO	118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



A 15ª edição foi prestigiada por moradores de vários municípios do Sudoeste e at vizinhos, como o Paraguai. Cerca de seis mil pessoas compareceram ao Centro de degustaram o Leitão Maturado.

DIÁRIO DO SUDOESTE

6 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7133

R\$ 2

nsporte público terá 11 novas li



Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de Tinta e Toners. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Administração, em Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas – 642/F504, 644/F000, 645/F103, 646/F303, 647/F000, 648/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 164/2018, Partes: FL Suprimentos de Informática - EIRELI, Valor Total estimado R\$ 2.217,00. ARP nº 165/2018, Partes: Marcos S. Biudes – ME, Valor Total estimado R\$ 342,00. ARP nº 166/2018, Partes: Calebe Cabral da Costa – ME, Valor Total estimado R\$ 378,00. ARP nº 167/2018, Partes: NDS Informática EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 2.567,08. ARP nº 168/2018, Partes: Prospera Comercial e Importadora EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 6.080,07. ARP nº 169/2018, Partes: RR de Oliveira Suprimentos – ME, Valor Total estimado R\$ 897,68. ARP nº 170/2018, Partes: R. A. dos Santos Filho – ME, Valor Total estimado R\$ 12.034,85. ARP nº 171/2018, Partes: S & K Informática Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 199,96. ARP nº 172/2018, Partes: Vanessa da Rocha Correa – ME, Valor Total estimado R\$ 220,00. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas – 979/F504 – 908/F504 – 874/F103 – 602/F303 – 977/F000 – 1577/F000 – 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edvan Candiago – ME, Valor Total estimado R\$ 61.695,98. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella – Vidracaria – ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula infantil com Prescrição Médica/Nutricional. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas – 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia. ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00. Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Contratos Pregão 25/2018: Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 – Contratada – NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP – Valor: R\$ 54.000,00. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CRAS Valor: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda – ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Capacitação Para Servidores Municipais – Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirllei Fornari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vendrami, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2018 – PMCLVE – PROCESSO Nº. 029/2018 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 321/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foram consideradas habilitadas para participarem da licitação em epígrafe as empresas abaixo: BRITTER RODOVIAS LTDA, C.N.P.J. nº. 95.849.279/0001-99; CEGE ENGENHARIA LTDA – ME, C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89; e J A HILARIO E CIA LTDA, C.N.P.J. nº. 75.667.261/0001-69. Clevelândia, 07 de maio de 2018. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº.
040/2018.

O MUNICÍPIO de CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 22, de maio de 2018, na Sala de Licitações, Estado do Paraná, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, haverá abertura de propostas para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS PARA O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA CLEVELÂNDIA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2018, Processo nº 040/2018.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2018, de 22/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA - ME	378,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	2.217,00
MARCOS S BIUDES - ME	342,00
NDS INFORMATICA EIRELI - ME	2.567,08
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.080,07
RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,68
R A DOS SANTOS FILHO - ME	12.034,85
S & K INFORMATICA LTDA	199,96
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	220,00

TOTAL HOMOLOGADO | 24.936,64

Que apresentaram o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796857	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20

TOTAL HOMOLOGADO | 118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 27/04/18 Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018
DATA: 09/04/18
HORÁRIO: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS PARA O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA CLEVELÂNDIA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2018, Processo nº 040/2018.

EXTRATO
PROVENI
MENCIO
Médica El
PERIODC
14/05/202
de 2018. /

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândi
alimento
Infância des
e oito cent
vigente. C
CLEVELÂ
GHELLER

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândi
alimento
Infância des
e oito cent
vigente. C
CLEVELÂ
GHELLER

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândi
para mer
Município.
centavos),
da contrat
subsequen
ADEMIR JC

EXTRATO
025/2018 f
colocação
São Franci
cronogram
90.984,00
conforme a
Engenharia
FINANCEIR
12361002C
104- Escol
construção
Escolas Mi
Pontes é M
Municipal.
03/05/2018

CONCORR
CLASSIFIC
através da
da Lei nº.
epígrafe, c
Lote

01
Clevelândi
Permanen

AVISO DE
PREÇOS Nº
interessado
Vargos, 71
às Microen
futuras aç
secretarias
de Referên
Municipal d
em dias
licitações@

EXTRATO
DO PREG
Município c
ADICIONAL
CONTRAT
Clevelândi

EXTRATO
DO PREG
Município c
PRAZO AT
CONTRAT
Clevelândi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 13/2018, de 22/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA-ME	378,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA-EIRELI	2.217,00
MARCOS S BUIDES-ME	342,00
NDS INFORMATICA EIRELI-ME	2.567,08
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.080,07
RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,68
R A DOS SANTOS FILHO-ME	12.034,85
S & K INFORMATICA LTDA	199,96
VANESSA CORREA DA ROCHA-ME	220,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.936,64

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,98
JAIR A. ZANELLA-VIDRAÇARIA-ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
TOTAL HOMOLOGADO	118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 7A1E0F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2018, de 22/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA - ME	378,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	2.217,00
MARCOS S BUIDES - ME	342,00
NDS INFORMATICA EIRELI - ME	2.567,08
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.080,97
RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,68
R A DOS SANTOS FILHO - ME	12.034,85
S & K INFORMATICA LTDA	199,96
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	220,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.936,64

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
TOTAL HOMOLOGADO	118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 979/F504 – 908/F504 – 874/F103 – 602/F303 – 977/F000 – 1577/F000 – 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - Me, Valor Total estimado R\$ 61.695,98. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella – Vidraçaria – ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2018

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Edivan Candiago**, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.107.969-57, portador do RG nº 7.799.119-0/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **EDIVAN CANDIAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.649.957/0001-04, Inscrição Estadual nº 90717039-05, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 3.988, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9926-1949/9979-3310, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 22/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR., sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 979/F504 - 908/F504 - 874/F103 - 602/F303 - 977/F000 - 1577/F000 - 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

324

Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

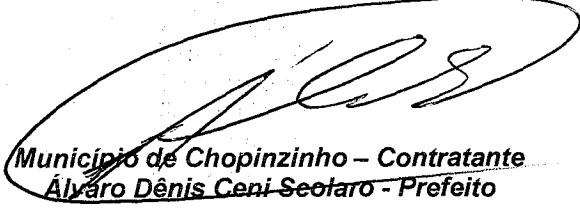
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 22/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 19 de abril de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Seolano - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edivan Candiago
Edivan Candiago - Me - Contratada
Edivan Candiago - Representante Legal

Amarildo Dalle Tese
Amarildo Dalle Tese
Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº 173/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	270,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	EC	28,00	7.560,00
2	94,0	M/L.	Calha metálica em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, incluindo suporte.	EC	26,50	2.491,00
4	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	EC	4,90	1.911,00
5	444,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 1. 1/4" de largura, 1/8" de espessura.	EC	5,00	2.220,00
6	390,0	Kg.	Cantoneira de ferro laminado aba 2. 1/2" de largura, 1/4" de espessura.	EC	5,15	2.008,50
7	94,0	M²	Chapa de ferro frisada galvanizada 0,75 mm de espessura.	EC	30,00	2.820,00
8	40,0	M²	Chapa de ferro galvanizada, 1,5 mm.	EC	52,00	2.080,00
12	136,0	Kg	Ferro chato 1/2" de largura, 3/16" de espessura.	EC	5,10	693,60
13	800,0	Kg	Ferro chato 2" de largura, 1/4" de espessura.	EC	5,10	4.080,00
14	100,0	Kg	Ferro chato 5/8" de largura, 1/8" de espessura.	EC	5,10	510,00
15	166,0	Kg	Ferro redondo 5/16" de diâmetro.	EC	5,10	846,60
16	196,0	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm.	EC	18,00	3.528,00
17	154,0	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	EC	20,00	3.080,00
18	38,0	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7 mm.	EC	20,00	760,00
19	280,0	M²	Telha galvanizada ondulada 0,43 mm.	EC	27,50	7.700,00
20	262,0	M/L	Tubo quadrado 20x20 mm, espessura 1,5 mm.	EC	6,00	1.572,00
24	334,0	M/L	Tubo retangular 20x30 mm, espessura 1,5 mm.	EC	7,90	2.638,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25	596,0	M/L	Tubo retangular 30x40 mm, espessura 1,5 mm.	EC	10,60	6.317,60
26	302,0	M/L	Tubo retangular 30x50 mm, espessura 1,5 mm.	EC	11,90	3.593,80
34	1.016,4	Kg.	Ferro chato 1.½" de largura, 3/16" de espessura.	EC	5,20	5.285,28
VALOR TOTAL R\$						61.695,98



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2018

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Jair Antonio Zanella**, brasileiro, inscrito no CPF nº 638.474.189-04, portador do RG nº 4.171.970-2, residente e domiciliado em Chopinzinho- PR, representante legal da empresa **Jair A. Zanella – Vidraçaria – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.125.805/0001-03 Inscrição Estadual nº 90547100-78, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4946, Bairro Cristo Rei, telefone (46) 3242 1354, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 22/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR., sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 979/F504 – 908/F504 – 874/F103 – 602/F303 – 977/F000 – 1577/F000 – 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE**

PREÇOS: O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



Município de Chopinzinho

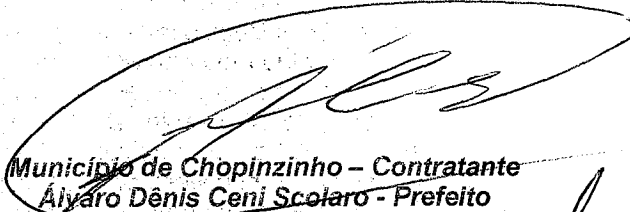
ESTADO DO PARANÁ

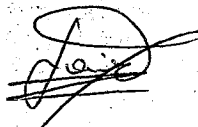
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 22/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 19 de abril de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



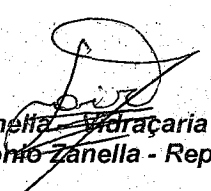


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

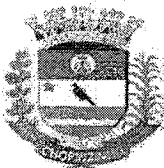
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Jair A. Zanella - Vidraçaria - ME - Contratada
Jair Antonio Zanella - Representante Legal


Amarildo Dalle Tese
Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº 174/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
27	72,0	M²	Vidro cancelado 3mm, metro quadrado instalado.	Zanella	77,00	5.544,00
28	4,0	M²	Vidro liso fumê 4 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	93,00	372,00
29	82,0	M²	Vidro liso transparente 4 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	83,00	6.806,00
30	10,0	M²	Vidro temperado fumê 08 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	267,00	2.670,00
31	6,0	M²	Vidro temperado fumê 10 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	306,50	1.839,00
32	60,0	M²	Vidro temperado transparente 08 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	247,00	14.820,00
33	6,0	M²	Vidro temperado transparente 10 mm, metro quadrado instalado.	Zanella	282,00	1.692,00
VALOR TOTAL R\$						33.743,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2018

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Luiz Henrique de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.541039-20, portador do RG nº 9.116.563-5, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré - PR, representante legal da empresa **Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.752.006/0001-64, Inscrição Estadual nº 90358831-40, estabelecida na Rua Vereador Dirceu Pavoni, 16, Quadra00A, Lote A-8, CEP 83.505-690, Bairro Campina do Arruda em Almirante Tamandaré - PR, telefone (41) 3643-7376, e-mail: controlmetalurgica@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 22/2018**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR., sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 979/F504 - 908/F504 - 874/F103 - 602/F303 - 977/F000 - 1577/F000 - 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da



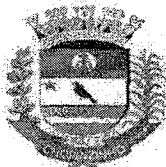
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 22/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambuzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 19 de abril de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

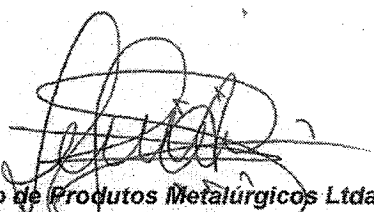


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda - Contratada
Luiz Henrique de Oliveira - Representante Legal


Amarildo Dalle Tese
Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº 175/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
9	250,0	Kg	Chapa de ferro preto 10 mm, cortada.	Acelormittal	9,50	2.375,00
10	600,0	Kg	Chapa de ferro preto 4,75 mm, cortada.	Acelormittal	7,40	4.440,00
11	800,0	Kg	Chapa de ferro preto 6,30mm, cortada.	Acelormittal	7,70	6.160,00
VALOR TOTAL R\$						12.975,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2018

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Alexandre Innocenti Ortiz**, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.720.119-99, portador do RG nº 3378703 SSP/SC, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul - SC, representante legal da empresa **RD Comércio de Ferramentas EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.037.457/0001-76, Inscrição Estadual nº 257731733, estabelecida na Rua Carlos Eggert, nº 405, Vila Lalau, CEP 89.256-330, em Jaraguá do Sul - SC, telefone (47) 3054-8161, e-mail: alexandre@rdferragens.com.br denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 22/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR., sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; Será de responsabilidade da Adjudicatária a mão de obra para instalação/aplicação dos produtos indicados no Termo de Referência. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 979/F504 - 908/F504 - 874/F103 - 602/F303 - 977/F000 - 1577/F000 - 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DE PREÇOS: O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 22/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambuzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 19 de abril de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Centi-Scolaro - Prefeito





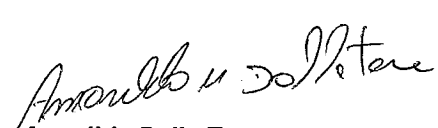
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

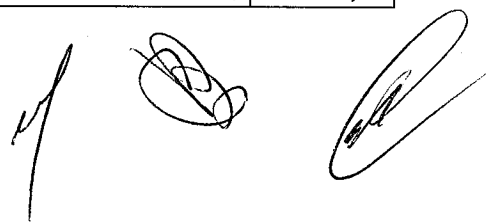
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


RD Comércio de Ferramentas EIRELI - ME - Contratada
Alexandre Innocenti Ortiz - Representante Legal


Amarildo Dalle Tese
Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº 176/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
3	424,0	Kg.	Cantoneira de ferro aba 3/4" de largura, 1/8" de espessura.	Kiferro	5,45	2.310,80
21	130,0	M/L	Tubo redondo 1 1/2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	Kiferro	10,90	1.417,00
22	316,0	M/L	Tubo redondo 1 1/4", espessura 1,5 mm.	Kiferro	10,90	3.444,40
23	254,0	M/L	Tubo redondo 2" de diâmetro, 1,5 mm de espessura.	Kiferro	12,50	3.175,00
VALOR TOTAL R\$						10.347,20



340
D



A 15ª edição foi prestigiada por moradores de vários municípios do Sudoeste e até de vizinhos, como o Paraguai. Cerca de seis mil pessoas compareceram ao Centro de Eventos e degustaram o Leitão Maturado. Pág. 7

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7133

R\$ 2,50

20-2066

 diariodosudoeste

Transporte público terá 11 novas linhas



Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de Tinta e Toners. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Administração, em Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 642/F504, 644/F000, 645/F103, 646/F303, 647/F000, 648/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, ARP nº 164/2018, Partes: FL Suprimentos de Informática - EIRELI, Valor Total estimado R\$ 2.217,00. ARP nº 165/2018, Partes: Marcos S. Buides – ME, Valor Total estimado R\$ 342,00. ARP nº 166/2018, Partes: Calebe Cabral da Costa – ME, Valor Total estimado R\$ 378,00. ARP nº 167/2018, Partes: NDS Informática EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 2.567,08. ARP nº 168/2018, Partes: Prospera Comercial e Importadora EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 6.080,07. ARP nº 169/2018, Partes: RR de Oliveira Suprimentos – ME, Valor Total estimado R\$ 897,68. ARP nº 170/2018, Partes: R. A. dos Santos Filho – ME, Valor Total estimado R\$ 12.034,85. ARP nº 171/2018, Partes: S & K Informática Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 199,96. ARP nº 172/2018, Partes: Vanessa da Rocha Correa – ME, Valor Total estimado R\$ 220,00. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 979/F504 – 908/F504 – 874/F103 – 602/F303 – 977/F300 – 1577/F000 – 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amândio Dalla Tese, ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago – ME, Valor Total estimado R\$ 61.695,98. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella – Vidracaria – ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula infantil com Prescrição Médica/Nutricional. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia, ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00. Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Contratos Pregão 25/2018. Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 – Contratada – NIENDEKER & CIA LTDA – EPP – Valor: R\$ 54.000,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CRAS Valor: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda – ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Capacitação Para Servidores Municipais – Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirllei Fornari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vendrami, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2018 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 029/2018 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 321/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foram consideradas habilitadas para participarem da licitação em epígrafe as empresas abaixo: BRITTER RODRIGUES LTDA, C.N.P.J. nº. 95.349.278/0001-99; CECE ENGENHARIA LTDA – ME, C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-99; e J A HILARIO E CIA LTDA, C.N.P.J. nº. 75.567.261/0001-99. Clevelândia, 07 de maio de 2018. DIONATIAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº.
040/2018.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 22, de maio de 2018, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2018, de 22/02/2018, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA – ME	378,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	2.217,00
MARCOS S BUIDES - ME	342,00
NDS INFORMATICA EIRELI - ME	2.567,08
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.080,07
RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,68
R A DOS SANTOS FILHO - ME	12.034,85
S & K INFORMATICA LTDA	199,96
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	220,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.936,64

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
TOTAL HOMOLOGADO	118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00
Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito	

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
NIENDEKER & CIA LTDA	54.000,00
Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito	

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00
CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito		

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ORDEN MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00
CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito		

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00
Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 27/04/18 Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito	

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018
ABERTURA: 23/04/18
DATA: 09/04/18
HORÁRIO: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS DE PASSAGEIROS NOVOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA

EXTRATC
PROVENI
MENÇION
Médica E
PERÍODO
14/05/202
de 2018. f

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândi
alimentici
Infanti des
e oito cent
vigente. C
CLEVELÂ
GHELLER

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândi
alimentici
Infanti des
e oito cent
vigente. C
CLEVELÂ
ADE

EXTRATO
PREGÃO I
Clevelândi
para merer
Município.
centavos),
da contrat
subsequen
ADEMIR JC

EXTRATO
025/2018 F
colocação
São Franci
cronogram
90.994,00
conforme e
Engenharia
FINANCEIR
12361002C
104- Escol
construção
Escolas Mi
Pontes e 6
Municipal.
03/05/2016

CONCORR
CLASSIFIC
através da
da Lei nº.
epígrafe, c

01
Clevelândi
Permanen

AVISO DE
PREÇOS N
interessado
Vargas, 71
às Microen
futuras aqu
secretarias
de Referên
Municipal d
em atas de
licitações@

EXTRATO
DO PREG
Município
PRAZO AC
CONTRATI
Clevelândi

EXTRATO
DO PREG
Município
PRAZO AC
CONTRATI
Clevelândi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de Tinta e Toners. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Administração, em Chopinzinho-PR; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 642/F504, 644/F000, 645/F103, 646/F303, 647/F000, 648/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Edvaldo Correa de Andrade, ARP nº 164/2018, Partes: FL Suprimentos de Informática-EIRELI, Valor Total estimado R\$ 2.217,00. ARP nº 165/2018, Partes: Marcos S. Biudes – ME, Valor Total estimado R\$ 342,00. ARP nº 166/2018, Partes: Calebe Cabral da Costa – ME, Valor Total estimado R\$ 378,00. ARP nº 167/2018, Partes: NDS Informática EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 2.567,08. ARP nº 168/2018, Partes: Prospera Comercial e Importadora EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 6.080,07. ARP nº 169/2018, Partes: RR de Oliveira Suprimentos – ME, Valor Total estimado R\$ 897,68. ARP nº 170/2018, Partes: R. A. dos Santos Filho – ME, Valor Total estimado R\$ 12.034,85. ARP nº 171/2018, Partes: S & K Informática Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 199,96. ARP nº 172/2018, Partes: Vanessa da Rocha Correa – ME, Valor Total estimado R\$ 220,00. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 979/F504 – 908/F504 – 874/F103 – 602/F303 – 977/F000 – 1577/F000 – 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Amarildo Dalle Tese. ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago-Me, Valor Total estimado R\$ 61.695,98. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella – Vidraçaria – ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula Infantil com Prescrição Médica/Nutricional. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Fabiano Popia. ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00. Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Contratos Pregão 25/2018:

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. **Elemento de despesa:** 1641. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Data da assinatura:** 02/05/2018. **Prazo de Vigência:** 90 dias. **Contrato 184/2018 – Contratada – NIENDIEKER & CIA LTDA-EPP-Valor:** R\$ 54.000,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** Instituto Santos Brasil Ltda. **CNPJ:** 12.493.752/0001-10. **Objeto:** Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. **Curso:** Capacitação CRAS **Valor:** R\$ R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). **Origem:** Inexigibilidade de Licitação 11/2018. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1112. **Data da assinatura:** 23/04/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 27/04/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:2433EF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de Tinta e Toners. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Administração, em Chopinzinho-PR; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 642/F504, 644/F000, 645/F103, 646/F303, 647/F000, 648/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, ARP nº 164/2018, Partes: FL Suprimentos de Informática - EIRELI, Valor Total estimado R\$ 2.217,00. ARP nº 165/2018, Partes: Marcos S. Biudes – ME, Valor Total estimado R\$ 342,00. ARP nº 166/2018, Partes: Calebe Cabral da Costa – ME, Valor Total estimado R\$ 378,00. ARP nº 167/2018, Partes: NDS Informática EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 2.567,08. ARP nº 168/2018, Partes: Prospera Comercial e Importadora EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 6.080,07. ARP nº 169/2018, Partes: RR de Oliveira Suprimentos – ME, Valor Total estimado R\$ 897,68. ARP nº 170/2018, Partes: R. A. dos Santos Filho – ME, Valor Total estimado R\$ 12.034,85. ARP nº 171/2018, Partes: S & K Informática Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 199,96. ARP nº 172/2018, Partes: Vanessa da Rocha Correa – ME, Valor Total estimado R\$ 220,00.

Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BBBD3F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota

de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 979/F504 – 908/F504 – 874/F103 – 602/F303 – 977/F000 – 1577/F000 – 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago – ME, Valor Total estimado R\$ 61.695,98. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella – Vidraçaria – ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20.

Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BC84A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula Infantil com Prescrição Médica/Nutricional. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia. ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00.

Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:1FD3546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato de Contratos Pregão 25/2018: Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 – Contratada – NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP - Valor: R\$ 54.000,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FA937FBA